



Número do Processo

001310/2021

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

ASSUNTO

CAPACITAÇÕES SESRE 2021

INTERESSADOS

SECAP - SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSOS ANEXADOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA N° 5/2021

ORIGEM:	SECAP	
	Coordenadoria: COEDE	Secretaria: SGP
DESTINO:	SESRE	
DATA:	27.1.2021	

PAD n.º 1310/2021

Assunto: Capacitações 2021

Sr. Chefe,

Tendo em vista o informado no documento PAD nº 175.343/2020, solicito indicação de instituição que realize os treinamentos **Administração Avançada de Sistemas Operacionais de Rede Virtualizados - Red Hat Linux e Windows 2012 sobre VMware**, bem como o melhor período para a realização.

Respeitosamente,

Francisco Ednardo Carneiro de Almeida
Seção de Capacitação

De acordo

Alaise Azevedo Rodrigues Mota
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

Fortaleza, 9 de Outubro de 2020.

No âmbito da infraestrutura de TIC, indico como prioritários os seguintes cursos:

- Para a equipe da SESRE:
Administração Avançada de Sistemas Operacionais de Rede Virtualizados - Red Hat Linux e Windows 2012 sobre VMware.
- Para a equipe da SESIC:
Formação em Cibersegurança.

Atenciosamente,

JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Fortaleza, 3 de Fevereiro de 2021.

**À
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

Prezados, seguem as informações solicitadas:

Empresa indicada: NETSEC;

Número de participantes: 6;

Período: Maio/2021;

Contatos: Wheyla Silva - 99266-5656 e wheyla.silva@ntsec.com.br.

Esclarecendo, os cursos solicitados são:

- Administração avançada do RedHat Linux;
- Administração avançada de Windows Server;
- Administração de ambientes virtualizados com VMWARE.

**JOSE CORREIA DO NASCIMENTO
SEÇÃO DE SUPORTE A REDES**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Seção de Capacitação**

SESRE

12 de abril de 2021

PAD nº 1310/2021.

Sr. Chefe,

Encaminhamos, para análise, proposta enviada nesta data pela empresa NTSEC, sugerida no documento PAD nº 16.130/2021.

Conforme e-mail enviado pela empresa (documento PAD nº 52.254/2021), não conseguirão ofertar o curso Red Hat.

Solicitamos informar o melhor período para a realização dos cursos, tendo em vista as férias e folgas dos servidores indicados para participar.

Atenciosamente

Flávia Helena Bezerra Costa Galvão
Matrícula 64685

Francisco Ednardo Carneiro de Almeida
Seção de Capacitação

Alaise Azevedo Rodrigues Mota
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento



Flavia Bezerra <flavianoteletrabalho@gmail.com>

RES: Solicitação de Proposta

wheyla.silva@ntsec.com.br <wheyla.silva@ntsec.com.br>

12 de abril de 2021 12:32

Para: Flavia Bezerra <flavianoteletrabalho@gmail.com>

Cc: Thiago Costa <thiago.costa@ntsec.com.br>

Olá Flávia, bom dia!

Tudo bem?

Segue anexo proposta comercial para fornecimento de treinamento Windows Server e Vmware. Infelizmente não conseguiremos ofertar-lhe o treinamento de Red Hat.

- CNPJ para retirarmos as certidões de regularidade fiscal; [certidores.zip](#)
- Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal; [certidores.zip](#)
- Notas de empenho e /ou fiscais que comprovem os valores dos cursos; [Comprovações_Treinamento.zip](#)
- Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas; [Comprovações_Treinamento.zip](#)
- Currículo do instrutor; [CV Klennio Deodato.pdf](#)
- Declaração de não emprego de menor(em anexo); [Declaração de não emprego de menor.pdf](#)
- Qualquer outra documentação que nos auxilie para justificar a inexigibilidade da contratação. [Sugestão de Justificativa de Inexigibilidade.docx](#)

Caso precise de algo mais, conte conosco!

Abraços,

**Wheyla Silva**

Coordenadora Regional

BS 99266-5656

BS 3055-3540

www.ntsec.com

Brasil | Portugal



De: Flavia Bezerra <flavianoteletrabalho@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 10:53
Para: wheyla.silva@ntsec.com.br; Seção de Capacitação <secap@tre-ce.jus.br>
Assunto: Solicitação de Proposta

Prezados,

Bom dia,

Trabalho na Seção de Capacitação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e estamos com a demanda nos cursos a seguir:

- Administração avançada do RedHat Linux;
- Administração avançada de Windows Server;
- Administração de ambientes virtualizados com VMWARE

Solicito proposta para a realização dos cursos para 6 servidores, no mês de maio próximo, na modalidade On line.

Para a contratação solicito também a documentação abaixo:

- CNPJ para retirarmos as certidões de regularidade fiscal;
- Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal ;
- Notas de empenho e /ou fiscais que comprovem os valores dos cursos;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas;
- Currículo do instrutor;
- Declaração de não emprego de menor(em anexo);
- Qualquer outra documentação que nos auxilie para justificar a inexigibilidade da contratação. Ultimamente nos processos de contratação tem sido exigido "demonstrar a caracterização da situação de inexigibilidade, haja vista que em pesquisa na internet encontram-se outras opções de cursos da mesma natureza, indicando objetivamente por que a escolha da empresa para ministrar o treinamento em referência é essencial para a obtenção dos resultados esperados"

Flávia Helena

Seção de Capacitação

TRE/CE

6 anexos

-  **Proposta Comercial_TRE-CE_Treinamentos MS+VM_NTSec v1.pdf**
494K
-  **certidores.zip**
344K
-  **Comprovações_Treinamento.zip**
19851K
-  **CV Klennio Deodato.pdf**
57K
-  **Declaração de não emprego de menor.pdf**
281K
-  **Sugestão de Justificativa de Inexigibilidade.docx**
35K



Tribunal Regional Eleitoral - TRE/CE

A/C. Sra.: Flávia Bezerra

**Proposta Comercial - SERVIÇOS PONTUAIS - Treinamentos Técnicos
(Microsoft e VMware)**
Versão 1

Wheyla Silva
NTSec | Network Security | Regional Nordeste
Telefone: (85) 3055-3540 / (85) 9 9266.5656

Fortaleza, 12 de abril de 2021

**Always
there.**

+55 85 30353540
contato@ntsec.com.br | www.ntsec.com

Avenida Dom Luis, nº 906, sala 601
Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.160-196

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO

Página 1 de 3

A NTSec é uma empresa focada em prover serviços técnicos especializados e integrar soluções em tecnologia da informação, reconhecida por proteger com eficácia negócios empresariais há mais de 10 anos.

Possuímos NOC (*Network Operation Center*) e uma equipe técnica especializada, permitindo o monitoramento e gestão dos eventos de TI, atuando de forma preventiva e proativa com o objetivo de manter o ambiente dos nossos clientes o mais estável possível.

É com grande satisfação que encaminhamos à(ao) Tribunal Regional Eleitoral - TRE/CE proposta comercial referente a fornecimento de Treinamentos Técnicos (Microsoft e VMWare).

Agradecemos a oportunidade e a confiança depositada na NTSec e esperamos poder estreitar ainda mais o nosso relacionamento e em caso de dúvida ou questionamento, entre em contato conosco.

1.1. NOSSOS PARCEIROS



1.2. ALGUMAS DAS NOSSAS CERTIFICAÇÕES



1.3 PRINCIPAIS CLIENTES



**Always
there.**

+55 85 30353540
contato@ntsec.com.br | www.ntsec.com

Avenida Dom Luis, nº 906, sala 601
Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.160-196

2 INVESTIMENTO

Item	Descrição	Carga Horária	Unidade	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	<p>Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server, para 6 (seis) servidores do TRE-CE.</p> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Windows Server Administration Overview • Identity Services in Windows Server • Network Infrastructure services in Windows Server • File Servers and Storage management in Windows Server • Hyper-V virtualisation • High Availability in Windows Server • Disaster recovery in Windows Server • RDS in Windows Server • Server and performance monitoring in Windows Server <p>- Está incluso avaliação de aprendizado (conteúdo), para ser realizada ao final do curso com todos os participantes, valendo de 0 a 10, na modalidade objetiva.</p>	1 Turma (16h)	Aluno	6	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
2	<p>Treinamento Hands-on, On-line, VMWARE, para 6 (seis) servidores do TRE-CE.</p> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Introduction to vSphere and the Software-Defined Data Center • Virtual Machines • vCenter Server • Configuring and Managing Virtual Networks • Configuring and Managing Virtual Storage • Virtual Machine Management • vSphere Clusters <p>Laboratórios (VMware Hands-On Labs)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Virtualization 101 • HOL-2111-91-SDC - VMware vSphere 7 - Lightning Lab • HOL-2104-01-SDC - Introduction to vSphere Performance <p>- Está incluso avaliação de aprendizado (conteúdo), para ser realizada ao final do curso com todos os participantes, valendo de 0 a 10, na modalidade objetiva.</p>	1 Turma (24h)	Aluno	6	R\$ 2.930,00	R\$ 17.580,00

TOTAL PROPOSTO (R\$)

R\$ 29.460,00

a. Da validade da proposta

A presente proposta tem validade de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua emissão. Decorrido esse prazo a NTSEC - NETWORK SECURITY® reserva-se o direito de alterar, corrigir e/ou reajustar valores, bem como todas as demais condições técnicas e/ou comerciais apresentadas nesta proposta comercial.

b. Forma de Pagamento

Com preços expressos em Reais, para pagamento em 15 (quinze) dias corridos após a conclusão dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

c. Prazo de Entrega

Será estabelecido de acordo com o cronograma a ser acordado entre as equipes técnicas da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

+55 85 30353540
contato@ntsec.com.br | www.ntsec.com

Avenida Dom Luis, nº 906, sala 601
 Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.160-196

d. Dados da Contratada

Razão Social: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.137.728/0002-15

Endereço.: Av. Dom Luís, 906, Sala 601 - 6º Andar - Ed. Free Way Center

Bairro: Meireles - CEP: 60.160-196 | Fortaleza-CE

Tel.: (85) 3055.3540 | (85) 9 9266.5656

3 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente à solicitante. As partes concordam que todas as informações contidas na mesma são confidenciais e devem ser tratadas como tais, isto é, mantidas em local seguro e disponibilizadas apenas para os colaboradores que necessitem conhecê-las.

4 DE ACORDO COMERCIAL

E por estarem acordadas sobre o conteúdo deste, as partes envolvidas manifestam seu aceite formal. A data de início dos serviços, quando aplicável, será negociada posteriormente pela equipe de projetos da **NTSEC | NETWORK SECURITY®** e a equipe designada pela(o) **Tribunal Regional Eleitoral - TRE/CE**, em conformidade com as expectativas e disponibilidade dos recursos envolvidos.

A NTSEC limita sua responsabilidade civil e jurídica ao valor estipulado neste instrumento. Eventuais mudanças realizadas em qualquer um dos itens, após a assinatura deste documento, poderá invalidá-lo e originar uma nova proposta.

Fortaleza, ____ de ____ de 2021

Tribunal Regional Eleitoral - TRE/CE
Flávia Bezerra
Seção de Capacitação

**Always
there.**

+55 85 30353540

contato@ntsec.com.br | www.ntsec.com

Avenida Dom Luis, nº 906, sala 601
Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.160-196

Fortaleza, 27 de Abril de 2021.

**À
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

Prezados, seguem as informações:

- Data de realização: 09-20 de agosto de 2021;
- 4h/dia no período da manhã.

**JOSE CORREIA DO NASCIMENTO
SEÇÃO DE SUPORTE A REDES**

Fortaleza, 28 de Abril de 2021.

À

SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Em atenção ao Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação e Comunicação - PACTIC 2020/2021, Portaria 389/2020, solicitamos informar GAPs de Competência na SESRE, para as temáticas "Microsoft Windows Server" e "VMWARE".

FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

PAD n.º 1.310/2021

28.04.2021

INFORMAÇÃO Nº 23/2021

Trata-se de solicitação da Seção de Capacitação – SECAP para informar os servidores(as) lotados(as) na **Seção de Suporte a Redes – SESRE** que possuem lacuna na(s) competência(s) **“Microsoft Windows Server” e “VMWARE”**, tendo em vista ter(em) sido a(s) competência(s) indicada(s) por essa como prioridade(s) de capacitação para 2021.

Informa-se que os dados abaixo foram extraídos dos relatórios gerados pelo sistema TRECompetente a partir do mapeamento de competências e da avaliação por competências realizados neste Tribunal nos anos 2019 e 2020, respectivamente.

No Relatório de Avaliação das Competências **NÃO consta nenhum servidor(a) com lacuna** nas competências **“Microsoft Windows Server” e “VMWARE” lotado(a) na SESRE**.

Complementando a solicitação da SECAP, informamos que os(as) seguintes servidores(as) lotados(as) em outras unidades do Tribunal consta(m) com lacuna na competência **“Microsoft Windows Server”**:

	Servidor(a)	Lotação
1	LOURIVAL GUIMARAES SALGADO	SEVIC
2	SANDRA ANDREA CASSIANO RODRIGUES	SEVIC

É importante considerar que o TRE-CE já realizou 2 (dois) ciclos de avaliação por competências e vem aperfeiçoando a metodologia ano a ano. No entanto, considerando o nível de maturidade de gestores e servidores na utilização da Gestão por Competências, os resultados obtidos podem ainda não refletir com exatidão as necessidades da instituição. Espera-se que a cada ciclo, os resultados se aproximem cada vez mais da realidade, levando a um retrato mais fiel das atribuições e necessidades de capacitação de todo o corpo funcional.

Tendo prestado as informações pertinentes, faz-se retornar o presente expediente à SECAP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Soraya Vieira Neves
Seção de Desenvolvimento Organizacional

(assinado eletronicamente)
Rosaly Freire Rabelo
Seção de Desenvolvimento Organizacional



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Seção de Capacitação

Informação n.º 47/2021
PAD nº 1310/2021

6 de maio de 2021

Sr. Coordenador,

Em atendimento à solicitação de cursos presente no DOC nº 175343/2020 do PAD nº 20448/2020 está-se em vias de concretização da contratação do “Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server” e do “Treinamento Hands-on, On-line, VMWARE”. Entretanto, a SEDES informou que “NÃO consta nenhum servidor(a) com lacuna nas competências Microsoft Windows Server” e “VMWARE” lotado(a) na SESRE”.

Complementando a informação disse que, para a competência “Microsoft Windows Server”, conforme informação da SEDES no DOC nº 60609/20201, consta a lacuna em:

	Servidor(a)	Lotação
1	LOURIVAL GUIMARAES SALGADO	SESIC
2	SANDRA ANDREA CASSIANO RODRIGUES	SESIC

Considerando que estão disponíveis aos gestores os relatórios do Sistema TRECompetente, conforme ciência dada por meio do PAD 23410/2020 (DOC nº 219211/2020), e tendo em vista que os servidores indicados pela SESRE (DOC nº 16130/2021), possivelmente diferem daqueles elencados pela SEDES (DOC nº 60609/2021), retornamos à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica para, s.m.j., propor a participação dos servidores elencados pela SEDES e solicitar justificativa a fim de oportunizar a participação dos servidores já indicados, que não apresentam lacunas em competências relacionadas ao “Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server” e ao “Treinamento Hands-on, On-line, VMWARE”.

Informações quanto ao conteúdo programático e ao período de realização podem ser obtidas nos DOCs nºs 52273/2021 e 59733/2021, respectivamente.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Francisco Ednardo Carneiro de Almeida
Seção de Capacitação

De acordo:
(assinado eletronicamente)
Alaise Azevedo Rodrigues Mota
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

Fortaleza, 1 de Junho de 2021.

Ref. Processo Nº: 001310/2021

Trata de processo de capacitação em Windows Server e VMware para a equipe da SESRE.

Primeiramente, em relação à previsão desta capacitação no Programa de Gestão por Competência, esclareço:

1. As capacitações solicitadas estão previstas para a SESRE através dos códigos ESP-751625 -- Windows Server -- e ESP-857333 -- VMware.
2. Conforme já registrado pela unidade competente da SGP, o Programa de Gestão por Competência deve ser aperfeiçoadoo continuamente, incluindo o próprio sistema utilizado, que, apesar de permitir a emissão de relatório de demanda de capacitação, apenas o faz por servidor, inviabilizando a análise analítica das carências das unidades como um todo. Foi necessário que solicitássemos à área da COSIS responsável pelo sistema que implementasse um relatório que permitisse ao gestor emitir o relatório gerencial por unidade subordinada, o qual está agora, disponível.

Adicionalmente, chamamos a atenção para o equívoco de se priorizar, no processo de capacitação, os pontos fracos das equipes. Em sua obra "Descubra Seus Pontos Fortes" (tradução brasileira), os autores Marcus Buckingham e Donald O. Clifton enfatizam que pessoas e organizações, em vez de capacitarem suas equipes com base em suas deficiências e fraquezas, devem reforçar cada vez mais, seus pontos fortes.

Neste sentido, embora compreendamos que uma capacitação mínima é necessária para todos, as equipes especializadas, ainda que apareçam sem lacunas naquilo em que são especialistas, devem, por isso mesmo, serem continuamente qualificadas em

tais competências, pois, somente assim, poderão atingir a excelência.

Dito de outro modo: investir continuamente em realizar cursos básicos para pessoal não especializado ou qualificado é, a médio e longo prazo, nivelar por baixo a qualificação das equipes, pois sempre haverá maior demanda por cursos básicos em detrimento de cursos especializados para pessoal qualificado.

Deste modo, reiteramos a necessidade da qualificação demandada no presente pela SESRE, devendo, a nosso ver, todos os integrantes da equipe da seção ter prioridade neste treinamento. Somente caso haja disponibilidade de um maior número de vagas, estas poderão ser ocupadas, preferencialmente, por pessoal cuja atuação possua forte envolvimento com a SESRE, a saber, o pessoal da SESIC.

JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Seção de Capacitação

Informação n.º 91/2021

29 de junho de 2021

PAD nº 1310/2021

Sra. Secretária,

Em atendimento ao Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para o período 2020/2021 – PDDC 2020/2021 (Portaria nº 531/2020), a SECAP, a partir das ações priorizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação, nos Documento PAD nº 175.343/2020 e 176.239/2020, solicitou à Seção de Suporte a Redes (SESRE) a indicação de empresa que ministrasse os treinamentos indicados. A área sugeriu a empresa NTSEC (Documento PAD nº 16.130/2021), a qual apresentou proposta inicial (Documento PAD nº 52.273/2021).

O expediente foi enviado à Seção de Desenvolvimento Organizacional (SEDES) para informar sobre lacunas de competência. No Documento PAD, nº 60.609/2021, a SEDES relatou que nenhum servidor da SESRE apresentava lacuna de competência nas áreas dos treinamentos. Entretanto, ressaltou que dois servidores da Seção de Suporte Operacional e Segurança da Informação e Comunicação (SESIC) constavam com lacunas.

O PAD foi então encaminhado para a Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (COINT) para, s.m.j., propor a participação dos servidores elencados pela SEDES e solicitar justificativa a fim de oportunizar a participação dos servidores da SESRE, que não apresentavam lacunas em competências relacionadas aos Treinamentos.

Com a justificativa apresentada pela COINT, no Documento nº PAD 81.883/2021, após contato por e-mail com a chefe da SESIC, solicitamos uma nova proposta à empresa, incluindo os servidores da SESIC, indicados no Documento PAD nº 97.263/2021 para o Treinamento de Windows Server.

Em atendimento à recomendação constante no Parecer nº 163/2013 da SCI (Prot. nº 25.919/2013), o projeto básico para a presente contratação está no DOC nº 97.310/2021. Seguem também o Documento de Oficialização de Demanda (DOC nº 96.658/2021) e os Estudos Técnicos Preliminares (DOC nº 96.670/2021), exigidos na Portaria TRE/CE nº 539/2019.

Ademais, seguem a proposta atualizada da empresa (DOC nº 97.281/2021), o currículo do instrutor (DOC nº 97.174/2021), certidões de regularidade fiscal (DOC nº 96.686/2021), nota de empenho e contratos para comprovação de valor (DOC nº 97.104/2021), atestados de capacidade técnica (DOC nº 96.690/2021) e declaração de não emprego de menor (DOC nº 97.171/2021).

À SGP para conhecimento, em seguida à COLIC para verificar o amparo legal para a contratação.

Solicitante	STI
Instituição	NTSEC
Evento/Carga horária	<p>Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server - 16 horas</p> <p>Treinamento Hands-on, On line, VMWARE - 24h</p>
Participantes	<p>9 servidores (SESRE e SESIC) - Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server</p> <p>George Araujo Gomes/Joao Augusto de Lira/Jose Correia do Nascimento /Silano Faria Rocha Bluhm /Victor Lyra de Almeida /Francisco Icaro Bezerra Pinheiro /Lourival Guimaraes Salgado / Pedro Jardelino Neto / Sandra Andrea Cassiano Rodrigues</p> <p>5 servidores (SESRE) -Treinamento Hands-on, On line, VMWARE</p> <p>George Araujo Gomes/Joao Augusto de Lira/Jose Correia do Nascimento /Silano Faria Rocha Bluhm /Victor Lyra de Almeida</p>
Período	<p>09 a 13 de agosto de 2021 (Treinamento Hands-on, On -line, Microsoft Windows Server)</p> <p> 16 a 23 de agosto de 2021 (Treinamento Hands-on, On line, VMWARE)</p>
Modalidade	MINISTRADO EM AMBIENTE VIRTUAL
Valor unitário	<p>R\$ 1.880,00 - (hum mil, oitocentos e oitenta reais) Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server</p> <p>R\$ 2.820,00 - (dois mil, oitocentos e vinte reais) Treinamento Hands-on, On line, VMWARE</p>
Valor por treinamento	<p>R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais) Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server</p> <p>R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais) - Treinamento Hands-on, On line, VMWARE –</p>

Valor total	R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais)
Diárias e passagens)SIM <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Previsão no PDDC 2021	(<input checked="" type="checkbox"/>)SIM <input type="checkbox"/> Não

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
Flávia Helena Bezerra Costa Galvão
Seção de Capacitação, em exercício

De acordo:

(assinado eletronicamente)
Alaise Azevedo Rodrigues Mota
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – SGP/COEDE/SECAP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

UNIDADE SOLICITANTE: SECAP

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Francisco Ednardo Carneiro de Almeida

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Capacitação, através da contratação dos cursos Microsoft Windows Server e VMWARE.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Justifica-se pela necessidade de atender à demanda apresentada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, como prioridade de capacitação para o ano de 2021, conforme Documentos PAD nº 175.343/2020 e 176.239/2020

3. Quantidade de bem ou serviço a ser contratado:

9 vagas no curso Microsoft Windows Server e 5 vagas no curso de VMWARE.

4. Previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços

9 a 13 de agosto de 2021 - Curso de Microsoft Windows Server

16 a 23 de agosto de 2021 - Curso de VMWARE.

5. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Francisco Ednardo Carneiro de Almeida

Flávia Helena Bezerra Costa Galvão

6. Informar se a demanda consta no plano de contratações:

A demanda conta no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para o período 2020/2021 – PDDC 2020/2021, aprovado na Portaria nº 531/2020, publicada no DJE nº 175 de 17/09/2020.

7. Alinhamento Estratégico:

	Garantia dos Direitos Fundamentais
	Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade
	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
	Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais
	Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios
	Promoção da Sustentabilidade
	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
X	Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira
X	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Conforme especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (Documento PAD nº 96.658/2021), o objeto desta contratação é a aquisição da capacitação em “Microsoft Windows Server” e “VMWARE”.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela necessidade de atender à demanda da Secretaria de Tecnologia da Informação, constante do Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para o período 2020/2021 – PDDC 2020/2021, aprovado na Portaria nº 531/2020, publicada no DJE nº 175 de 17/09/2020.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A presente contratação está prevista no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC 2021/2021), Portaria Nº 531/2020, publicada no DJE nº 175 de 17/09/2020.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos específicos para a presente contratação constarão do Projeto Básico.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS

Serão nove inscrições no curso Microsoft Windows Server e cinco inscrições no curso VMWARE”, que acontecerão de forma on line, com duração de 16 e 24 horas, respectivamente.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A NTSEC é uma empresa que atua há mais de 10 anos no mercado de TI e possui profissionais certificados em Microsoft Windows Server e VMWARE em seu quadro de funcionários.

Em serviços anteriores prestados ao TRE-CE, esses profissionais demonstraram competências nos assuntos que serão abordados nos cursos solicitados. A empresa informou ter disponibilidade para ofertar os cursos na modalidade ead nas datas requeridas.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇO REFERÊNCIA

O custo total da demanda está estimada em R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais)



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

8 PARCELAMENTO DOS MATERIAIS

Não se justifica o parcelamento da contratação, por se tratar de dois cursos, mas que acontecerão ininterruptamente, no período de 9 a 23 de agosto.

9 JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O sistema operacional Microsoft Windows Server e a plataforma de virtualização VMWARE são os alicerces da infraestrutura de TI utilizada neste Tribunal. Capacitar os servidores da Seção de Suporte a Redes nessas ferramentas é fundamental para garantir a disponibilidade e continuidade dos recursos tecnológicos empregados nos serviços ofertados ao público interno e externo.

10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não será necessária qualquer adequação ambiental para atendimento da demanda, todo o curso acontecerá em Ambiente Virtual de Aprendizagem da contratada.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida é viável, adequada ao cumprimento do PDDC 2020/2021 e os estudos preliminares evidenciam que a contratação dos cursos “Microsoft Windows Server” e “VMWARE” mostra-se possível tecnicamente, e fundamentalmente necessária.

13 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Francisco Ednardo Carneiro de Almeida Flávia Helena Bezerra Costa Galvão
Integrante Técnico	José Correia do Nascimento
Integrante Administrativo	Giovanna Luna Araujo Vinhas



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Mapa do Gerenciamento dos Riscos

Objeto	Aquisição da capacitação em “Microsoft Windows Server” e “VMWARE”
Fase da Análise	Planejamento da contratação e Seleção do fornecedor

	Risco 1 – Não fazer a Contratação
Probabilidade	(x) Baixa () Média Alta ()
Impacto	() Baixo () Médio Alto (x)
Dano	Não haverá domínio tecnológico para manter e desenvolver os serviços de infraestrutura de TI.
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco	
Ações	Providenciar o Projeto Básico para propiciar a contratação
	Responsável: Francisco Ednardo Carneiro de Almeida
Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
Ações	Repetir o procedimento de inexigibilidade de licitação, sanando as irregularidades da contratação.
	Responsável: Francisco Ednardo Carneiro de Almeida



Tribunal Regional Eleitoral - TRE/CE

A/C. Sra.: Flávia Bezerra

**Proposta Comercial - SERVIÇOS PONTUAIS - Treinamentos Técnicos
(Microsoft e VMware)**
Versão 4

Wheyla Silva
NTSec | Network Security | Regional Nordeste
Telefone: (85) 3055-3540 / (85) 9 9266.5656

Fortaleza, 26 de junho de 2021

**Always
there.**

+55 85 30353540
contato@ntsec.com.br | www.ntsec.com

Avenida Dom Luis, nº 906, sala 601
Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.160-196

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO

Página 1 de 3

A NTSec é uma empresa focada em prover serviços técnicos especializados e integrar soluções em tecnologia da informação, reconhecida por proteger com eficácia negócios empresariais há mais de 10 anos.

Possuímos NOC (*Network Operation Center*) e uma equipe técnica especializada, permitindo o monitoramento e gestão dos eventos de TI, atuando de forma preventiva e proativa com o objetivo de manter o ambiente dos nossos clientes o mais estável possível.

É com grande satisfação que encaminhamos à(ao) Tribunal Regional Eleitoral - TRE/CE proposta comercial referente a fornecimento de Treinamentos Técnicos (Microsoft e VMware).

Agradecemos a oportunidade e a confiança depositada na NTSec e esperamos poder estreitar ainda mais o nosso relacionamento e em caso de dúvida ou questionamento, entre em contato conosco.

1.1. NOSSOS PARCEIROS



1.2. ALGUMAS DAS NOSSAS CERTIFICAÇÕES



1.3 PRINCIPAIS CLIENTES



Always there.

+55 85 30353540
contato@ntsec.com.br | www.ntsec.com

Avenida Dom Luis, nº 906, sala 601
Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.160-196

2 INVESTIMENTO

Item	Descrição	Carga Horária	Unidade	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	<u>Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server, para 6 (seis) servidores do TRE-CE.</u> Conteúdo: <ul style="list-style-type: none"> • Windows Server Administration Overview • Identity Services in Windows Server • Network Infrastructure services in Windows Server • File Servers and Storage management in Windows Server • Hyper-V virtualisation • High Availability in Windows Server • Disaster recovery in Windows Server • RDS in Windows Server • Server and performance monitoring in Windows Server <p>- Está incluso avaliação de aprendizado (conteúdo), para ser realizada ao final do curso com todos os participantes, valendo de 0 a 10, na modalidade objetiva.</p>	1 Turma (16h)	Aluno	9	R\$ 1.880,00	R\$ 16.920,00
2	<u>Treinamento Hands-on, On-line, VMWARE, para 6 (seis) servidores do TRE-CE.</u> Conteúdo: <ul style="list-style-type: none"> • Introduction to vSphere and the Software-Defined Data Center • Virtual Machines • vCenter Server • Configuring and Managing Virtual Networks • Configuring and Managing Virtual Storage • Virtual Machine Management • vSphere Clusters <p>Laboratórios (VMware Hands-On Labs)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Virtualization 101 • HOL-2111-91-SDC - VMware vSphere 7 - Lightning Lab • HOL-2104-01-SDC - Introduction to vSphere Performance <p>- Está incluso avaliação de aprendizado (conteúdo), para ser realizada ao final do curso com todos os participantes, valendo de 0 a 10, na modalidade objetiva.</p>	1 Turma (24h)	Aluno	5	R\$ 2.820,00	R\$ 14.100,00
TOTAL PROPOSTO (R\$)						R\$ 31.020,00

a. Da validade da proposta

A presente proposta tem validade de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua emissão. Decorrido esse prazo a NTSEC - NETWORK SECURITY® reserva-se o direito de alterar, corrigir e/ou reajustar valores, bem como todas as demais condições técnicas e/ou comerciais apresentadas nesta proposta comercial.

b. Forma de Pagamento

Com preços expressos em Reais, para pagamento em 15 (quinze) dias corridos após a conclusão dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

c. Prazo de Entrega

Será estabelecido de acordo com o cronograma a ser acordado entre as equipes técnicas da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

**Always
there.**

+55 85 30353540

contato@ntsec.com.br | www.ntsec.com

Avenida Dom Luis, nº 906, sala 601
Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.160-196

d. Dados da Contratada

Razão Social: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.137.728/0002-15

Endereço.: Av. Dom Luís, 906, Sala 601 - 6º Andar - Ed. Free Way Center

Bairro: Meireles - CEP: 60.160-196 | Fortaleza-CE

Tel.: (85) 3055.3540 | (85) 9 9266.5656

3 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente à solicitante. As partes concordam que todas as informações contidas na mesma são confidenciais e devem ser tratadas como tais, isto é, mantidas em local seguro e disponibilizadas apenas para os colaboradores que necessitem conhecê-las.

4 DE ACORDO COMERCIAL

E por estarem acordadas sobre o conteúdo deste, as partes envolvidas manifestam seu aceite formal. A data de início dos serviços, quando aplicável, será negociada posteriormente pela equipe de projetos da **NTSEC | NETWORK SECURITY®** e a equipe designada pela(o) **Tribunal Regional Eleitoral - TRE/CE**, em conformidade com as expectativas e disponibilidade dos recursos envolvidos.

A NTSEC limita sua responsabilidade civil e jurídica ao valor estipulado neste instrumento. Eventuais mudanças realizadas em qualquer um dos itens, após a assinatura deste documento, poderá invalidá-lo e originar uma nova proposta.

Fortaleza, ____ de ____ de 2021

Tribunal Regional Eleitoral - TRE/CE
Flávia Bezerra
Seção de Capacitação

**Always
there.**

+55 85 30353540

contato@ntsec.com.br | www.ntsec.com

Avenida Dom Luis, nº 906, sala 601
Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.160-196

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.137.728/0002-15

Razão Social: NTSEC SOLUÇOES EM TELEINFORMATICA LTDA

Endereço: AV DOM LUIS 906 SALA 101 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301234996672950

Informação obtida em 07/06/2021 11:54:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/83621

CPF/CNPJ: 09.137.728/0002-15

Nome ou Razão Social: NTSEC SOLUÇOES EM TELEINFORMATICA LTDA

Endereço: AV DOM LUIS 906 101 ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 6 de Abril de 2021 (19:38:00)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 03/09/2021

Certidão com prazo prorrogado conforme Art. 1º, inciso II, do decreto No 14.953, de 24 de março de 2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.137.728/0002-15

Certidão nº: 12315030/2021

Expedição: 12/04/2021, às 13:01:39

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.137.728/0002-15**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2021 11:55:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NTSEC SOLUÇOES EM TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.137.728/0002-15

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202106068616

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

062535641

CNPJ / CPF:

09137728000215

RAZÃO SOCIAL:

NTSEC SOLUÇOES EM TELEINFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 07/06/2021 ÀS 11:57:46
VÁLIDA ATÉ 06/08/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.137.728/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:51:59 do dia 23/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2021.

Código de controle da certidão: **9B64.503C.0B0A.E139**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA
Setor Bancário Norte, Quadra 01 – Ed. Palácio do Desenvolvimento, 4º Andar
CEP: 70.057-900 - Tel: (61) 2020-0802

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa NTSEC NETWORK SECURITY estabelecida na cidade de Brasília, SCN QD 05 Torre Norte Sala 432, Ed. Brasília Shopping - Asa Norte CEP: 70715.900, forneceu ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, CNPJ: 01.612.452/0001-97 **Solução de Firewall Check Point**, conforme contratos nº 12/2014 e 57/2014.

Descrição da Solução entregue:

Item	Descrição	Qtde
1	Appliances de firewall - Tipo I e II (Modelos 12400 e 4800)	4
2	Software de Gerenciamento e Administração	1
3	Treinamento oficial (40 horas)	5
4	Serviço de instalação dos - Tipo I e II (Modelos 12400 e 4800)	4
5	Suporte técnico on site (mensal)	24

Os produtos/serviços contratados foram/estão sendo prestados desde o início das vigências contratuais que tiveram início em 14-04-14 (Contrato 12-2014) e 16-07-2014 (Contrato 57-2014), com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

As instalações dos produtos para ambos os contratos tiveram um total de 180 horas de execução, compreendendo a instalação e configuração de toda a solução (hardware e software).

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados, nada constando em nossos arquivos o que desabone a empresa comercial ou tecnicamente.

Brasília, 09 de Dezembro de 2015.

Thiago Abreu da Silva
Coordenador de Infraestrutura de
Tecnologia da Informação
CITI/CGMI/MDA/SE/MDA

Thiago Abreu da Silva
Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CITI
Gestor do Contrato

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 09.137.728/0001-34, Inscrição Estadual de nº 07.494.369/001-70, estabelecida na cidade de Brasília/DF, em SCN Qd. 05, Torre Norte, Sala 617, Ed. Brasília Shopping – Asa Norte, CEP: 70715-900, forneceu para a **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, CNPJ 04.898.488/0001-77, solução de segurança do fabricante Check Point, conforme contrato nº 034/2017 (Processo nº 50500.586766/2017-62), assinado em 15/12/2017, com vigência de 12 (doze) meses.

Objeto contratual: aquisição de Solução de Inspeção de Pacotes de Dados, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares integrados em forma de appliance e/ou software-appliance quando especificado; serviços de instalação e configuração, suporte técnico e garantia, treinamento, serviços de operação assistida e demais serviços associados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2017.

Descrição detalhada dos itens:

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	Appliance de Segurança Integrada Tipo I	2
2	Serviço de instalação e configuração do Appliance de Segurança Integrada Tipo I	2
3	Suprimento Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo I, pelo período de 12 (doze) meses	2
4	Appliance de Segurança Integrada Tipo II	2
5	Serviço de instalação e configuração do Appliance de Segurança Integrada Tipo II	2
6	Suprimento Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo II, pelo período de 12 (doze) meses	2
7	Módulo de Gerência	1
8	Serviço de instalação e configuração do Módulo de Gerência	1
9	Suprimento Técnico e Garantia para o Módulo de Gerência, pelo período de 12 (doze) meses	1

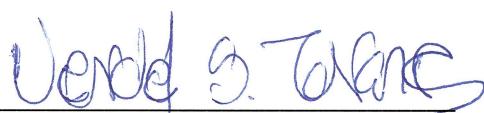
10	Appliance de proteção contra Ataques de Serviços	1
11	Serviço de instalação e configuração do Appliance de proteção contra Ataques de Serviços	1
12	Supporte Técnico e Garantia para o Appliance de proteção contra Ataques de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses	1
13	Treinamento	2
14	Serviço de Operação Assistida	1

Os itens encontram-se fornecidos e instalados no ambiente tecnológico da **Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT**, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, CEP 70.200-003 – Brasília/DF Esplanada dos Ministérios, Bloco J - Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF, CEP: 70.053-900.

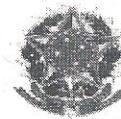
Os serviços assumidos pela empresa **NTSec | Network Security** foram/estão sendo realizados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Brasília-DF, 18 de julho de 2018.

Atenciosamente,



UENDEL DA SILVA TAVARES
Gerente de Infraestrutura Tecnológica
SUTEC/GETIC
3410-1316



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA

SEPN – Quadra 515 Norte, Bloco B, Ed. Ômega – Gabinete DTI – Sala T-36
CEP: 70.770-502 – TEL: 2030-3056

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Empresa Emitente:

1.1. **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.756.246/0001-01, localizada no Bloco “C” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, doravante individualmente denominado “MDS”.

2. Da Contratada:

2.1. **NTSEC NETWORK SECURITY**, com sede à SCN QD 05 Torre Norte Sala 432, Ed. Brasília Shopping, Asa norte – Brasília/DF, doravante individualmente denominada “NTSEC”.

3. Dados do Contrato:

3.1. Número do Contrato: 27/2014

3.2. Objeto: Solução de Firewall

4. Descrição:

4.1. A NTSEC forneceu por meio do contrato supracitado os produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtde
1	Appliances de firewall Back End	2
2	Software de gerenciamento e Administração	1
3	Repasso de conhecimento oficial	5
4	Supporte técnico on site (mensal)	12

5. Reconhecemos que os produtos/serviços contratados foram entregues com qualidade, profissionalismo, dentro dos prazos requeridos e cronogramas pactuados, não constando, portanto em nossos arquivos, nada que os desabone.

Brasília, 28 de setembro de 2015

EDUARDO HALISSON RODRIGO AMARAL MARTINS
Coordenador Geral de Sustentação e Segurança
CGSS/DTI/SE/MDS
eduardo.martins@mds.gov.br
Telefone: (61) 2030-3096



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército



CONTRATO N° 12/2019-IMBEL-SEDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO IMBEL N° 000318/2018-IMBEL

PREGÃO IMBEL N°08/2018-IMBEL

VALOR: R\$652.200,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRARAM A INDÚSTRIA DE
MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
E A EMPRESA NTSEC SOLUÇÕES EM
TELEINFORMÁTICA LTDA.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, criada pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2017, realizada em 14/12/2017, registrado em 16/02/2018, sob o nº 1016486, perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), conforme o NIRE 53500000275, publicado no DOU, Seção I, de 01/03/2018, e demais alterações posteriores, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Lei nº 4.320, 17/03/1964, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, STN, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.232/0001-39, com sede localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70.630-901, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr. **ELIANO XAVIER COSTA**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, CPF nº 484.178.581-72, Carteira de Identidade nº 1.056.847 SSP/DF, e do outro lado a Empresa **NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 09.137.728/0001-34, sediada em SCN Quadra 05, Bloco A, nº 50, Sala 617, Torre Norte, Edifício Brasília Shopping - Asa Norte - CEP 70715-900 - Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. **PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO**, sócia administradora, CPF nº 346.994.838-01, Carteira de Identidade Nº

48.453.021-5 SSP-SP, denominada CONTRATADA consoante o que consta o Processo Administrativo IMBEL nº 313/2018-IMBEL, referente ao Pregão IMBEL nº 08/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Termo de Referência - TR e pela proposta da CONTRATADA, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando citadas coletivamente, serão doravante denominadas Partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de servidores e prestação de serviços de treinamento, conforme descrição da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DE MATERIAL

O(s) material(ais) deverá(rão) ser(em) entregue(s) no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

O preço será de acordo com a tabela abaixo:

GRUPO/ ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Nó Modelo 1 – (Sede/Brasília)	Und	02	320.000,00	640.000,00
	04	Serviço de Treinamento	Aluno	02	6.100,00	12.200,00
TOTAL GLOBAL						652.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual as condições prescritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2018-IMBEL, na Proposta da CONTRATADA, datado de 23 de janeiro de 2019, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentes de sua transcrição e as Notas de Empenhos 2019NE800099 e 2019NE800100, ambas de 28 de maio de 2019.

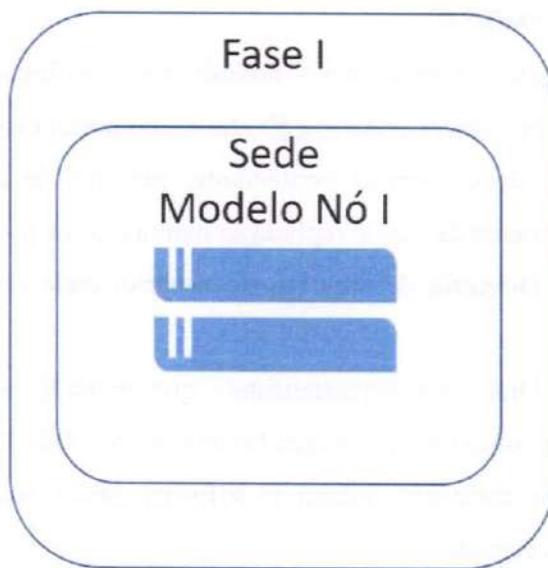
CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL

5.1 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.2 Do Processo de Aquisição e Implantação

5.2.1 O processo de aquisição e implantação do projeto deverá ocorrer em fases conforme descrito a seguir:

Criação de um Cluster composto por 02 (dois) unidades do item 1 - Nó Modelo 1. Este cluster será instalado e configurado no centro de dados principal da sede da IMBEL. Nesta fase também serão contratados os serviços necessários para instalação e configuração do cluster, serviços de migração necessários para migrar o ambiente de virtualização atualmente instalado com Microsoft Hyper-V versão 2012 R2, serviços de treinamento para capacitação da equipe de técnicos da IMBEL responsável pela operação e manutenção do centro de dados. Adicionalmente poderão ser contratadas horas de operação assistida para acompanhamento inicial da operação do ambiente após a conclusão das migrações das máquinas virtuais.



5.3 DESCRIÇÃO TÉCNICA

5.3.1 GRUPO

ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE PARA SEDE

5.3.1.1 A solução deverá prover uma estrutura hiperconvergente de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambiente de virtualização composta de servidores físicos (nós), cada qual com sua respectiva capacidade de processamento, armazenamento e comunicação de rede.

5.3.1.2 A solução deverá ser capaz de:

5.3.1.2.1 Permitir escalabilidade horizontal, isso é, a adição de novos chassis e novos servidores (nós) ao cluster através de uma console gráfica, sem a parada do ambiente de

produção, aumentando como um todo a capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao hipervisor, além de crescer de forma linear o desempenho/performance do ambiente;

5.3.1.2.2 Permitir adição de um nó por vez;

5.3.1.2.3 Permitir adição de nós que incrementem apenas o armazenamento do cluster de forma independente do processamento e memória;

5.3.1.2.4 Permitir remover nós do cluster sem parada no ambiente;

5.3.1.2.5 Permitir a adição de um número ilimitado de servidores ao mesmo cluster;

5.3.1.2.6 Criar um cluster lógico, agregando todos os discos físicos dos servidores contidos na solução, apresentando um único sistema de arquivos ao hipervisor.

5.3.1.3 Suportar os seguintes protocolos:

5.3.1.3.1 NFS

5.3.1.3.2 iSCSI

5.3.1.3.3 SMB 3.0

5.3.1.4 A solução ofertada deve possuir funcionalidade para expor camada de armazenamento para aplicações físicas (bare metal) através do protocolo iSCSI;

5.3.1.5 Solução deve permitir implementar serviços de arquivos (File server) com funcionalidades de balanceamento de carga, replicação nativa e cotas para:

5.3.1.5.1 Diretório de arquivos do usuário, onde apenas o dono do perfil terá acesso (Home directory);

5.3.1.5.2 Diretórios departamentais que poderão ser acessados por qualquer usuário com as devidas permissões (Access Based Enumeration – ABE);

5.3.1.6 Tanto o hardware quanto o software dessa solução deverão suportar os seguintes Hipervisores e suas versões:

5.3.1.6.1 Windows Server 2012 R2 ou posterior com Hyper-V

5.3.1.6.2 VMware ESXi 6 ou posterior

5.3.1.6.3 Hipervisor baseado em KVM

5.3.1.7 A solução deverá ser fornecida com licenciamento para uso de pelo menos um modelo de Hipervisor especificado no item anterior com respectiva solução de gerenciamento centralizado, ambos em sua edição mais completa, de modo a permitir o uso de todas as suas funcionalidades para configuração e gerenciamento de um ambiente altamente disponível, sendo minimamente capaz de:

5.3.1.7.1 Permitir a criação de máquinas virtuais com número de vCPUs equivalente ao número de núcleos de processamento disponíveis em cada nó;

5.3.1.7.2 Permitir a criação de máquinas virtuais com 2TB (dois terabytes) de memória RAM;

5.3.1.7.3 Suportar a criação de máquinas virtuais em número limitado aos recursos de hardware de cada nó ou host;

5.3.1.7.4 Suportar a criação de máquinas virtuais em número limitado aos recursos de hardware do cluster;

5.3.1.7.5 A solução de virtualização não poderá limitar o número de nós no cluster;

5.3.1.7.6 Permitir a criação de snapshots consistentes a falhas;

5.3.1.7.7 Ter gerenciamento de imagens através de um repositório centralizado;

5.3.1.7.8 Permitir operações de live migration (migração da máquina virtual para outro host com a máquina em operação);

5.3.1.7.9 Permitir operações de alta disponibilidade automatizada, onde em caso de um host ou armazenamento falhe, as máquinas virtuais que dependam desse recurso sejam automaticamente iniciadas em outro nó;

5.3.1.7.10 Permitir serviços de recuperação desastres (DR) para proteção dos clusters, onde as máquinas virtuais possam ser armazenadas localmente e remotamente para casos em que haja necessidade de recuperação de desastres;

5.3.1.7.11 Permitir o monitoramento e análise dos elementos de hardware, storage e máquinas virtuais do cluster;

5.3.1.8 A solução ofertada deve oferecer capacidade de conversão de clusters e de cargas de trabalho de um hipervisor para outro;

5.3.1.9 A solução deverá garantir replicação síncrona de todos os dados gravados localmente para outros servidores que compõem o cluster para redundância dos dados, cada qual com seu respectivo sistema de armazenamento local com garantia de que a promoção e a demoção dos dados ocorra simultaneamente nos servidores do cluster.

5.3.1.10 Deverá suportar a troca dos discos sem parada dos servidores.

5.3.1.11 Todos os nós do cluster devem participar das operações de rebuild de disco, deixando-os mais eficientes a medida que o cluster cresce em número de nós;

5.3.1.12 Deve possuir suporte a discos criptografados (Self Encrypting Drives ou SED) validados por FIPS 140-2 Level 2;

5.3.1.13 Deverá estar em conformidade com os seguintes:

5.3.1.13.1 Sarbanes Oxley (SOX)

5.3.1.13.2 Security Technical Implementation Guide (STIG)

5.3.1.13.3 Payment Card Industry – Data Security Standard (PCI-DSS)

5.3.1.13.4 Health Insurance Portability and Accountability Act (HIPPA)

5.3.1.14 Toda gravação deverá ocorrer primeiramente nos drives SSD.

5.3.1.15 A solução deve ser capaz de mover, em tempo real, dados entre os discos HDD e SSD, para obter maior performance dos dados mais lidos.

5.3.1.16 A solução deve prover capacidade de fixar determinadas máquinas virtuais nos discos SSD, garantindo melhor performance possível;

5.3.1.17 A solução deve suportar integração com os seguintes componentes a fim de aumentar a velocidade das operações snapshots e clones:

5.3.1.17.1 VMware API for Array Integration (VAAI);

5.3.1.17.2 View Composer for Array Integration (VCAI);

5.3.1.17.3 Microsoft Offloaded Data Transfer (ODX);

5.3.1.17.4 SNIA Storage Management Initiative – Specification (SMI-s).

5.3.1.18 A solução deve manter os dados das VMs em seu próprio servidor – caso essa VM seja movida para outro servidor, os respectivos dados também devem ser movidos, quando necessário, em segundo plano, para esse novo servidor, buscando o melhor desempenho possível com acesso local aos dados.

5.3.1.19 A solução deve prover, no mínimo, 1TB Write Buffer;

5.3.1.20 Solução deve redirecionar as operações de escrita e leitura internamente em caso de algum problema relacionado ao software de hiperconvergência de um nó;

5.3.1.21 No que diz respeito à disponibilidade dos dados, a solução deve garantir que os dados estejam sempre gravados em 2 (dois) ou 3 (três) nós ao mesmo tempo, garantindo a resiliência do cluster e que os dados estejam disponíveis em caso de falhas;

5.3.1.22 A solução deve permitir, através de uma interface de gestão gráfica, a atualização do storage definido por software, Hipervisor, BIOS e firmwares dos dispositivos de todos os nós do cluster de forma simples e automatizada, eliminando a intervenção manual do administrador e parada no ambiente;

5.3.1.23 A solução deve suportar desduplicação e compressão de dados inline (durante o processo de gravação);

5.3.1.24 Os recursos de compressão e desduplicação devem se utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, via software, otimizando a capacidade de armazenamento. Essa técnica deve utilizar do algoritmo SHA1 durante a gravação, beneficiando-se da aceleração específica oferecida pelo processador;

5.3.1.25 A solução deve suportar snapshots por máquina virtual nativamente independente do hipervisor, armazenando esses snapshots no cluster para proteção local. O snapshot realizado deve ser do tipo crash-consistent, ou seja, o snapshot poderá ser feito com o ambiente em produção e irá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco;

5.3.1.26 O recurso de snapshots das máquinas virtuais em nível de storage, deve suportar um número ilimitado de snapshots, beneficiando-se de um algoritmo que redireciona a escrita para o snapshot, oferecendo mais velocidade e eficiência, sem sacrificar a performance do cluster;

5.3.1.27 A solução deve suportar e prover snapshots "application consistent", através de integração com VSS.

5.3.1.28 Os usuários devem possuir restore de arquivos granular sem envolvimento do administrador do cluster;

5.3.1.29 A solução deve suportar nativamente replicação das máquinas virtuais de 1 (um) site para outro, garantindo a disponibilidade das máquinas virtuais em caso de desastres;

5.3.1.30 A solução deve permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo;

5.3.1.31 A funcionalidade de replicação nativa da solução deve trabalhar com snapshots das máquinas virtuais e suportar as seguintes topologias:

5.3.1.31.1 Um para um;

5.3.1.31.2 Um para vários;

5.3.1.31.3 Vários para um;

5.3.1.31.4 Vários para vários.

5.3.1.32 A solução deverá suportar a proteção de máquinas virtuais em cloud pública Amazon AWS ou Microsoft Azure sem qualquer ferramenta externa ou de terceiros;

5.3.1.33 Solução deve possuir habilidade de replicação para apenas um nó remoto;

5.3.1.34 A solução deve suportar replicação entre diferentes hipervisores;

5.3.1.35 A solução deve suportar limitar a quantidade de banda utilizada para a replicação;

5.3.1.36 A solução deve oferecer integração nativa com SRA (Storage Replication Adapter) e VSS (Volume Shadow Services) para integração com ferramentas de recuperação de desastres de terceiros;

5.3.1.37 Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do cluster, o sistema operacional em execução na solução hiperconvergente deverá oferecer REST APIs;

5.3.1.38 A solução hiperconvergente deverá suportar CAC (Common Access Card), permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso;

5.3.1.39 Com o objetivo de proporcionar maior segurança, o sistema operacional deve oferecer uma funcionalidade de impedir o acesso ao terminal de linha de comando;

5.3.1.40 A solução deverá suportar, para pelo menos um dos modelos de Hipervisor especificados no item 5.3.1.6 do software de hiperconvergência, sem integração com produtos de terceiros, replicação síncrona entre dois sites, no modelo "metro", onde os dados gravados no site principal são replicados sincronamente ao site secundário e vice-versa, através de uma rede metropolitana, permitindo migrações sem parada das aplicações, e recuperações com RPO zero;

5.3.1.41 A replicação síncrona deverá oferecer opção "witness", capaz de automatizar a falha/promoção dos sites de forma inteligente;

5.3.1.42 A solução deve possuir console de administração WEB sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade;

5.3.1.43 Deve prover visibilidade da infraestrutura de rede para o seu Hipervisor;

5.3.1.44 A console WEB deve ser acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML5.

5.3.1.45 A solução deve disponibilizar acesso ao sistema operacional da solução através do protocolo padrão SSH (Secure Shell);

5.3.1.46 A interface de administração WEB e SSH deve ser acessível a partir de qualquer dos endereços IPs configurados nas máquinas virtuais controladoras configuradas no cluster. A funcionalidade de alta disponibilidade também deve estar disponível para a interface de administração, garantindo que mesmo em caso de falhas, a interface de administração continue disponível;

5.3.1.47 A console WEB também deve permitir visualizar e gerir configurações e políticas de recuperação em casos de desastres bem como exibir a situação de resiliência dos dados.

5.3.1.48 A solução deve suportar o envio de alertas críticos automaticamente para o fabricante da solução;

5.3.1.49 Deverão estar disponíveis os seguintes tipos de usuários e suas respectivas funções:

5.3.1.50 Visualização - Não permite nenhuma alteração na configuração;

5.3.1.51 Administração do cluster - Pode realizar todas as operações disponíveis, exceto criar ou modificar os usuários;

5.3.1.52 Usuário administrativo - Pode realizar todas as operações disponíveis.

5.3.1.53 O gerenciador do cluster deve enviar periodicamente informações e estatísticas automaticamente para o suporte. Esta funcionalidade tem por objetivo aplicar análises avançadas para otimizar a implementação da solução ou atuar proativamente na identificação de problemas. Deverá ser permitido desabilitar este recurso a qualquer momento através da interface WEB;

5.3.1.54 A solução deverá possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas de saúde no cluster proativamente;

5.3.1.55 A plataforma ofertada deve possuir integração com:

5.3.1.55.1 vRealize Automation

5.3.1.55.2 Openstack

5.3.1.55.3 Windows Azure Pack

5.3.1.56 Os softwares que compõem a solução deverão ser fornecidos com pelo menos 5 (cinco) anos de subscrição e suporte na modalidade 24x7x365 com atendimento para chamados em até 1h (uma hora).

ESPECIFICAÇÃO DE HARDWARE PARA CADA MODELO

5.3.2 GRUPO 1 - ITEM 01 – NÓ MODELO 1 - SEDE

5.3.2.1 Cada modelo de appliance deve atender integralmente às especificações mínimas e acompanhar todos os componentes de hardware e software necessários para a devida operabilidade;

5.3.2.2 Deve possuir chassis em formato para instalação rack padrão 19", com altura de no máximo 2U;

5.3.2.3 O appliance deve possuir no mínimo 1 nó, sendo que este nó corresponde a uma unidade física de processamento e armazenando da solução hiperconvergente dotada de processadores (CPU), memória RAM, discos locais (SSD e HDD), interfaces de rede (NICs) e software hiperconvergente;

5.3.2.4 Deverá ser fornecido com pelo menos dois processadores Intel Silver modelo 4114 (10 núcleos operando a 2.2GHz), ou modelo superior.

5.3.2.5 Deverá ser fornecido com pelo menos 192GB (cento e noventa e dois gigabytes de memória) RAM DDR4 2400 ou superior. A configuração deverá ser distribuída de maneira equivalente entre os processadores utilizando módulos de 32GB RDIMM ou superior.

5.3.2.6 Pelo menos 1.9TB (hum ponto nove terabytes) de capacidade de armazenamento em SSD (solid state drive) configurado conforme recomendação do fabricante da solução.

5.3.2.7 Pelo menos 12TB (doze terabytes) de capacidade de armazenamento em HDD (hard disk drive) configurado conforme recomendação do fabricante da solução.

5.3.2.8 Não deve-se utilizar técnicas de otimização de armazenamento, como por exemplo, compressão, desduplicação, erasure coding, e etc, para realizar o sizing da solução, porém é mandatório que a configuração ofertada disponibilize essas funcionalidades de otimização de armazenamento, inclusive licenças de software adicionais se forem necessárias.

5.3.2.9 Cada servidor deverá ser fornecido com seu próprio sistema de armazenamento de dados integrado para armazenamento local, com capacidade de controlar todo o armazenamento em unidades SSD (Solid-state drive) e HDD (Hard Disk Drive) com “tierização” dos dados, ou seja, toda operação de escrita deve ocorrer em SSD e os dados mais acessados também deverão ser mantidos em SSD, ocorrendo de maneira automática a demoção dos dados menos acessados para

HDD, conforme especificações da solução de armazenamento de dados definida por software especificada neste termo de referência.

5.3.2.10 Cada nó também deve possuir as seguintes características técnicas:

5.3.2.10.1 2 (duas) portas 10Gbps Ethernet BaseT;

5.3.2.10.2 Possuir redundância de alimentação elétrica com capacidade de substituição de fontes sem parada do equipamento (hot-plug / hot-swap) com redundância mínima 1+1 e potência suficiente para suportar a configuração ofertada;

5.3.2.10.3 Acompanhar todas as licenças de software necessárias para o pleno funcionamento da solução com todos os recursos especificados neste Termo de Referência;

5.3.2.11 Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a, trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica;

5.3.2.12 O equipamento ofertado deve possuir garantia e suporte de 5 anos na modalidade 24x7 por telefone e troca de peças no próximo dia útil;

5.3.3 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA LOTE 01 – ITEN 01

5.3.3.1 A CONTRATADA deve garantir que todos os equipamentos, componentes, acessórios e cabos necessários para instalação dos componentes sejam entregues;

5.3.3.2 Todas as configurações serão realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante dos equipamentos e softwares da solução, boas práticas de implementação recomendada pelo fabricante e os requisitos fornecidos pelo CONTRATANTE para o ambiente em questão;

5.3.3.3 A CONTRATADA deverá prover serviços profissionais do fabricante ou técnicos certificados pelo fabricante para efetuar, no mínimo, os seguintes serviços relacionados aos equipamentos e ao cluster:

5.3.3.4 Desembalagem, conferência, testes e energização dos equipamentos;

5.3.3.5 Instalação física em rack padrão 19" disponibilizado pela CONTRATANTE;

5.3.3.6 Instalação de módulos, cabos e transceivers entregues com o equipamento;

5.3.3.7 Configuração do gerenciamento dos equipamentos;

5.3.3.8 Configuração dos equipamentos conforme recomendações do fabricante da solução de armazenamento definido por software;

5.3.3.9 Atualização de drivers e firmwares dos equipamentos;

5.3.3.10 Configuração de parâmetros de BIOS, discos, gerenciamento e rede nos servidores;

5.3.3.11 Instalação e configuração do Hipervisor e da solução de armazenamento definida por software;

5.3.3.12 Configuração da solução de abertura automática de chamados junto ao fabricante;

5.3.3.13 Quando aplicável, realizar a configuração do cluster inicial conforme recomendação do fabricante;

5.3.3.14 Configurar os equipamentos para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes aos switches;

5.3.3.15 Configuração do ambiente, seguindo as melhores práticas do fabricante, contemplando no mínimo as atividades relacionadas a criação do cluster, unidades de armazenamento, rede virtual, balanceamento de carga, desduplicação e compressão, hipervisor, datacenter virtual bem como demais funcionalidades relacionadas ao ambiente;

5.3.3.16 Configuração do vSwitch do Hypervisor (pelo menos 2 vSwitches e 5 Port Groups/VLANs)

5.3.3.17 Instalação, configuração e integração do gerenciamento centralizado da solução de armazenamento de dados definido por software e do ambiente de virtualização;

5.3.3.18 Testes & Validação do ambiente instalado;

5.3.3.19 Transferência de conhecimento com pelo menos duas horas para a equipe da CONTRATANTE;

5.3.3.20 Após concluídos os serviços relacionados a instalação, deverão ser realizados testes completos visando a garantia da disponibilidade.

5.3.3.21 Documentação As-built com diagramas da arquitetura e resultados dos testes;

5.3.3.22 Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem se necessários para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverá ocorrer por conta da CONTRATADA ou do próprio fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

5.3.3.23 Deverão ser realizados demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução fornecida.

5.3.4 GRUPO 1 - ITEM 04 – SERVICO DE TREINAMENTO

5.3.4.1 Serviço de treinamento oficial do fabricante para administração da solução hiperconvergente;

5.3.4.2 O treinamento deverá ser realizado nas seguintes condições:

5.3.4.2.1 Nas dependências de um centro autorizado, ou nas dependências do CONTRATANTE ou treinamento online através de acesso remoto a estrutura de laboratório do fabricante, em data e horários previamente acordados entre as partes;

5.3.4.2.2 Ministrado no período mínimo de 16 horas, incluindo teoria e laboratórios;

5.3.4.2.3 O treinamento deverá ser feito para pelo menos 02 (dois) participantes;

5.3.4.2.4 Deve-se considerar, para efeitos de treinamento, no mínimo:

5.3.4.2.4.1 Visão geral dos componentes e do funcionamento da solução;

5.3.4.2.4.2 Interface de administração da solução hiperconvergente;

- 5.3.4.2.4.3 Configuração de um cluster e licenciamento da solução;
- 5.3.4.2.4.4 Integração com o Hipervisor e o software de gestão;
- 5.3.4.2.4.5 Testes de funcionalidades no cluster;
- 5.3.4.2.4.6 Proteção dos dados;
- 5.3.4.2.4.7 Manutenção do cluster;
- 5.3.4.2.4.8 Monitoramento e solução de problemas;
- 5.3.4.2.4.9 Procedimentos de recuperação, com retirada e inserção de novos nós à solução;

5.3.4.3 Havendo necessidade deverão ser utilizados equipamentos similares aos adquiridos. Sendo possível, poderão ser utilizados os próprios equipamentos adquiridos;

5.3.4.4 Deverá ser realizado por profissional do fabricante ou certificado pelo mesmo, tendo a qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida.

5.3.4.5 Deverá ser emitido certificado de participação do treinamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto do presente Contrato deverá ser entregue de uma única vez dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global para a aquisição de materiais mencionados no presente CONTRATO, consoante o contido na proposta da CONTRATADA, é de R\$ 652.200,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa orçamentária para a execução do presente Contrato referente ao serviço de Treinamento, correrá por conta da Natureza de Despesas 339040, PI B1DAATSSTIC, em conformidade com a Nota de Empenho 2019NE800099, de 28/05/2019.

8.2 A despesa orçamentária para a execução do presente Contrato referente a aquisição do Servidor Nô Modelo 1, correrá por conta da Natureza de Despesas 449052, PI B1DIINVSTIC, em conformidade com a Nota de Empenho 2019NE800100, de 28/05/2019.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas previstas neste instrumento e nos termos de sua proposta.
- 10.2** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do material ora contratados, fixando prazo para a sua correção.
- 10.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto aqui tratado.
- 10.4** Proporcionar todas as condições para a execução do objeto, estabelecidas neste instrumento, permitindo, inclusive, o acesso aos técnicos, prepostos e/ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE.
- 10.5** Rejeitar os materiais em desacordo com as condições estabelecidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega pela CONTRATADA, mediante Termo Circunstanciado celebrado entre os gestores dos entes signatários.
- 10.6** A CONTRATANTE somente deve considerar aceitos definitivamente os materiais entregues após o saneamento das irregularidades mencionadas no item anterior, o que deverá ser atestado, mediante atesto em termo circunstanciado celebrado entre os gestores dos entes signatários.
- 10.7** Fornecer Termos de Capacidade Técnica sempre que requeridos, desde que cumpridas as obrigações previstas.
- 10.8** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços e entrega do material, nos prazos e nas condições aqui pactuados.
- 10.9** Proceder as retenções tributárias sobre o valor na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, sempre que devido.
- 10.10** Cumprir as demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Executar os serviços e entregar o material de acordo com as especificações exigidas e da proposta apresentada, bem como de cumprir todos os requisitos de acordo com as condições gerais e prazos para a execução do objeto assentados no Termo de Referência.
- 11.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados e os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais entregues.
- 11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços contratados e entrega do material , de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos por ela sofridos.

11.4 Utilizar, somente, de empregados habilitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.

11.5 Assumir e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as demais previstas na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, como também por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados no que se refere aos serviços e o material entregue executados para consecução do objeto licitado.

11.6 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência de irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e da entrega do material, para fins de correção.

11.7 MANTER em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificações previstas no Edital.

11.8 Guardar sigilo sobre os dados cadastrais e todas as informações obtidas, sendo vedado, sob qualquer argumento, utilizá-las em benefício próprio, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às cominações legalmente estabelecidas.

11.9 Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela IMBEL, no que diz respeito ao objeto contratado.

11.10 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, as dificuldades de qualquer ordem ou natureza que eventualmente surjam durante a execução do objeto.

11.11 Os serviços devem ser executados inobstante de contratemplos internos enfrentados pela CONTRATADA.

11.12 Não serão aceitos atrasos ou interrupções que gerem prejuízo aos prazos estipulados, exceto por motivo de força maior devidamente comprovado pela CONTRATADA, conforme prescrito na legislação vigente.

11.13 A CONTRATADA deve observar, durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no Art. 225 da Carta Magna de 1988, em conformidade com o Art. 27 da Lei nº 13.303/2016, da definição contida no inciso LXXVIII do Art. 17 e do preencionado no Art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL de 2018.

11.14 Demais obrigações constantes do TR.

11.15 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013.

11.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratos pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

11.16.1 assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX da Constituição; ou

11.16.2 condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não Será admitida subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação e qualificação ora exigidos, sejam mantidas as demais condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, bem como quanto à qualidade do material relacionados no objeto, fica a cargo do Fiscal do Contrato a ser designado para essa finalidade e, na falta deste, por substituto designado pela área demandante, a quem caberá, também, dirimir as dúvidas que surgirem.

14.2. O Fiscal do Contrato deve ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da entrega do material provenientes do Contrato.

14.3. A verificação da adequada da entrega do material deve ser realizada conforme critérios preestabelecidos no Termo de Referência.

14.4. Não se admite que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos materiais entregues.

14.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará na aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato, na legislação vigente e nos artigos 188 a 193 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, em consonância com disposto entre os artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os materiais/serviços deverão ser provisoriamente recebidos pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora no ato de sua entrega por parte da CONTRATADA, para posterior verificação de sua conformidade com a especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato.

15.2 Os materiais devem ser definitivamente recebidos em um prazo de até 8 (oito) dias úteis, podendo ser prorrogado a depender da complexidade, dimensão e quantitativo do objeto, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais com a consequente aceitação mediante elaboração de termo circunstanciado e atesto na fatura ou na Nota Fiscal, cuja manifestação formal é imprescindível para o pagamento à CONTRATADA.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

15.4 Os materiais poderão ser rejeitados, totalmente ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades provenientes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

16.2 Na ocorrência de erros na(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) ou situação que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvidas(s) e o pagamento ficará pendente até que as medidas saneadoras sejam providenciadas pela CONTRATADA.

16.3 Na hipótese acima mencionada, a contagem do prazo para pagamento será iniciada após a correção dos erros identificados e reapresentação da(s) Nota(s) /Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a IMBEL.

16.4 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome da instituição financeira recebedora, agência, localidade, número da operação, quando for o caso, e número da conta corrente na qual deverá ser depositado o crédito, que ocorrerá após a entrega dos equipamentos e mediante a aceitação e atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s).

16.5 Deve ser realizada consulta "on line" ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para a verificação de sua situação, no que diz respeito às condições exigidas para contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos processuais próprios.

16.6 Constada a não regularidade junto ao SICAF e/ou CADIN, a CONTRATADA será acionada para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize a sua situação, contados da data da notificação.

16.7 Não sendo regularizada a situação no prazo acima estabelecido, o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e na avença firmada.

16.8 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com os ditames estabelecidos na legislação de regência.

16.9 O pagamento somente será efetuado quando do recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostos à CONTRATADA em decorrência de inadimplemento contratual.

16.10 A IMBEL reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os materiais sejam entregues em desacordo com o Termo de Referência.

16.11 No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e a sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100} \right)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

16.12. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete condutas reprováveis e passíveis de sancionamento, nos termos da Lei nº 13.303/16 e dos artigos 188 a 193 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, de 22 de maio de 2018, a CONTRATADA que:

17.1.1 não atender, sem a devida e tempestiva justificativa, à convocação da IMBEL para assinatura da ata de registro de preços;

17.1.2 apresentar documento falso em qualquer em qualquer procedimento licitatório ou processo administrativo instaurado pela IMBEL;

17.1.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o processo de contratação, caracterizando má-fé na relação contratual;

17.1.4 incorrer em inexecução da ata de registro de preços;

17.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a IMBEL pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência - quando do ato praticado não acarretar prejuízo à IMBEL, suas instalações, seus integrantes, imagem, meio ambiente ou a terceiros, devendo ocorrer o registro do ato no SICAF;

17.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho;

17.2.3 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura da ata de registro de preços, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da avença; e

17.2.4 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de situação irregular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho.

17.2.5 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso na entrega do material, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho.

17.2.6 A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao recebimento da notificação enviada pela IMBEL e o recibo entregue na Divisão de Finanças da IMBEL.

17.2.7 No caso da multa aplicada não ser paga pela contratada, a mesma será descontada da garantia contratual e, caso o valor da garantia não cubra o valor da multa aplicada, sua diferença será descontada da fatura que por ventura a IMBEL tenha que pagar a contratada.

17.2.8 No caso do valor da garantia contratual e da fatura ainda não paga não cubra o valor da multa aplicada, a sua diferença será cobrada judicialmente a contratada.

17.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a IMBEL, por até 2 (dois) anos, registro no SICAF e no CEIS, de acordo com o preconizado no artigo 23 da Lei nº 12.846/13, em virtude do cometimento de fraude fiscal; pela prática de atos ilícitos no intento de prejudicar os objetivos almejados pela IMBEL, por intermédio da ARP; pela manifesta demonstração de inidoneidade para contratar com a IMBEL em virtude do cometimento de atos ilícitos; bem como por falhar ou fraudar na execução do objeto;

17.4 A aplicação de qualquer alguma das penalidades acima elencadas realizar-se-á por intermédio de procedimento administrativo que garantirá à CONTRATADA o pleno direito ao exercício pleno da ampla defesa e do contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela IMBEL.

17.5 Após o processo administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos estipulados nas notificações correspondentes, devem ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela IMBEL, ou ainda, conforme cada caso, judicialmente cobradas.

17.6 A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à IMBEL, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.7 As penalidades devem, obrigatoriamente, ser registradas no SICAF, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente a critério da IMBEL após a análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

17.8 Aplicam-se à CONTRATADA as normas de direito penal preconizadas entre os artigos 89 e 99 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 41 da Lei nº 13.303/16 e no Art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

17.9 Concluída a instrução processual, a CONTRATADA será intimada para, se assim desejar, apresentar razões finais num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar na sua rescisão, com a repercussão das consequências cabíveis.

18.2 Constituem razões para a rescisão contratual:

18.2.1 O descumprimento de obrigações contratuais;

18.2.2 A subcontratação parcial do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda aos pré-requisitos habilitatórios e sem prévia e expressa autorização da IMBEL.

18.2.3 A fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, quando não admitidas no Termo de Referência e se prévia e expressa autorização da IMBEL.

18.2.4 O desatendimento das determinações legais e regulares expedidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

18.2.5 O reiterado cometimento de faltas durante a execução contratual;

18.2.6 A dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

18.2.7 A decretação de falência ou insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.8 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, cuja repercussão possa prejudicar a consecução contratual;

18.2.9 Razões de interesse da IMBEL, de alta relevância e amplo conhecimento, expressamente justificadas no processo administrativo;

18.2.10 O atraso nos pagamentos devidos pela IMBEL provenientes de serviços ou fornecimentos, como também de parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, restando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.11 A falta de liberação, por parte da IMBEL®, de área, local ou dos objetos e condições necessárias para a execução dos serviços nos prazos contratualmente especificados, bem como das informações prescritas no Termo de Referência;

18.2.12 A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, desde que esteja caracterizado o vínculo impeditivo da execução contratual;

18.2.13 A suspensão dos direitos da CONTRATADA de contratar e licitar com a IMBEL;

18.2.14 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, a não na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.15 Ter fraudado ou frustrado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da Licitação;

18.2.16 Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

18.2.17 Ter afastado ou procurado afastar licitante, por intermédio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer natureza;

18.2.18 Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.2.19 Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

18.2.20 Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação de contratos celebrados pela Administração Pública, sem autorização em lei no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.2.21 Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e

18.2.22 Ter prejudicado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades de controle ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos do sistema financeiro nacional.

18.2.23 As práticas passíveis de rescisão definidas entre os incisos 19.2.15 e 19.2.22, podem ser definidas, entre outras, como:

a) *Corrupta* - oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da IMBEL no procedimento aquisitivo ou na execução contratual;

b) *Fraudulenta* - falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

c) Colusiva - esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da IMBEL®, visando o estabelecimento de preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva - causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em procedimento licitatório ou afetar a execução contratual; e

e) Obstrutiva - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração a apuração de práticas ilícitas.

18.2.24 As práticas retro mencionadas, além de acarretarem a responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão da responsabilização individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

18.3 A rescisão do Contrato pode ser:

18.3.1 Por ato unilateral e escrito por qualquer uma das partes;

18.3.2 Amigável, em comum acordo entre as partes;

18.3.3 Por determinação judicial;

18.4 A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 28.3.1, deve ser precedida de comunicação de escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

18.5 A rescisão amigável não é cabível nos casos em que forem constados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com procedimento apuratório ainda em curso.

18.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa ou responsabilidade da parte CONTRATANTE, este será resarcido dos prejuízos que eventualmente tiver sofrido, quando devida e regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá, esta, ainda o direito a:

18.6.1 Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão; e

18.6.2 Pagamento referente ao custo de desmobilização.

18.7 A rescisão contratual por ato unilateral da IMBEL, motivada por cometimento infracional passível de aplicação cominatória à CONTRATADA, entre as possibilidades elencadas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, ensejará na:

18.7.1 Assunção imediata do objeto contratado, pela IMBEL, até então desenvolvido, no estado e local em que se encontrar; e

18.7.2 Retenção dos créditos contratuais decorrentes até o limite dos prejuízos causados à IMBEL.

18.8 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos processuais, devendo ser assegurado o direito ao exercício prévio do contraditório e da ampla defesa;

18.9 A rescisão deverá ser formalizada por intermédio de Termo de Recisão Contratual, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO REAJUSTAMENTO

19.1 A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo a seguinte regra:

19.1.1 o primeiro reajustamento poderá ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data efetiva da proposta de preços;

19.1.2 os reajustes subsequentes ocorrerão decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro reajustamento;

19.1.3 será admitido pela Administração o reajustamento com base no índice do IPCA, sobre o valor praticado no contrato;

19.1.4 caso ocorra a extinção do índice fixado pela Administração, as partes em comum acordo, elegerão novo índice para reajuste;

19.1.5 o preço contrato será reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no item 20.1.3, com base na fórmula abaixo, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta (redação dada pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/1994) - Decreto nº 1054, de 07/02/1994:

$$R = V \left[\frac{1+I_o}{I_o} \right], \text{ onde,}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei nº 13.303, de 2016, o Decreto nº 8.945 de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 2006, a Lei nº 12.846, de 2013, o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305 ^aReunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e as normas de direito civil acerca da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, relativamente às obrigações por intermédio deste assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato, celebrado sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, pode ser alterado na hipóteses e limites expressos no Art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 A CONTRATADA pode aceitar, mantidas as demais condições contratuais, acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

23.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo supressões advindas comum acordo celebrado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS RECURSOS

24.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato e da respectiva aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação do ato, que deve ser dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

24.2 A intimação do ato de suspensão temporária deve ser efetuada por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência ou multa registradas no SICAF e, concomitantemente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente contrato no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, de acordo com o § único, Art. 169, do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS RECURSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 2016 e do Regulamento de Licitação e Contratos da IMBEL, bem como das demais normas aplicadas a matéria que não entrarem em conflito com o citado regramento legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCO

27.1 A seguir, é listado abaixo a classificação de riscos, que define a probabilidade e impacto que serão aplicados aos possíveis riscos.

Probabilidade	
Situação	Pontuação
Improvável	0
Pouco provável	1
Possível	2
Muito possível	3

Impacto	
Situação	Pontuação
Sem impacto	0
Baixo impacto	1
Médio impacto	2
Alto impacto	3

27.2 Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura desta avença, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro, e previsão de eventual prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

EVENTO	PROBABILIDADE		IMPACTO	
	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Entrega do material com defeito incorrigível	Pouco provável	1	Baixo impacto	1
Entrega do material danificado (quebrado)	Pouco provável	1	Baixo impacto	1
Entrega do material com mal funcionamento	Pouco Provável	1	Baixo impacto	1
Execução dos serviços em desacordo com o previsto nesta avença	Pouco Provável	1	Baixo impacto	1

27.3 Caso ocorra o previsto no item 27.2 acima, as despesas do aditamento e substituição do material e correção do serviço, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer dívidas suscitadas em razão do presente Contrato e que não puderem ser dirimidas de comum acordo.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas.

Brasília/DF, 26 de JULHO de 2019.

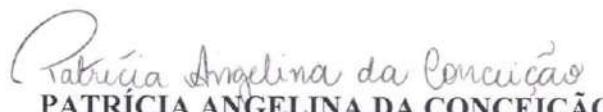
Pela CONTRATANTE:



ELIANO XAVIER COSTA
Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede
CPF: 484.178.581-72
RG: 1.056.847 SSP/DF



Pela CONTRATADA:



PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO
Sócia Administradora
CPF nº 346.994.838-01
RGN: 48.453.021-5 SSP-SP

Testemunhas:



PAULO ROBERTO DE SOUZA
CPF 314.082.147-68



CARLOS INÁCIO DE SOUZA
CPF: 998.298.271-00

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 28Mai19 NUMERO: 2019NE800099 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 168003/16501 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - GAB
 CNPJ : 00444232/0001-39 FONE: (61)3415-5703 (61)3415-4557
 ENDERECO : ST QUARTEL GENERAL DO EXERCITO SNBLOCO H, 3 ANDAR - SMU
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70630-901

CREDOR : 09137728/0001-34 - NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA
 ENDERECO : SCN QUADRA 05 BLOCO A N 50 SALA 617 ASA NORTE
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70715-900
 TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 2019NC000590 DE 27MAI19 / PDR 2019 / 000150 / 168003 / 2018PE000008 / ITEM 04
 SERVIÇO DE TREINAMENTO / SI 20. PROC ORIGEM: 2018PR00008

CLASS : 1 52221 0512221082000001 089063 0250000000 339040 168003 B1DAATSSTIC
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 000313/2018-IMBEL
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 12.200,00

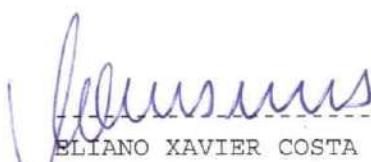
DOZE MIL E DUZENTOS REAIS*****

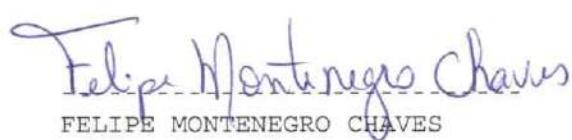
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 20 -TREINAMENTO/CAPACITACAO TIC		
SEQ.: 1 QUANTIDADE:	2 VALOR UNITARIO:	6.100,00
	VALOR DO SEQ. :	12.200,00

TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE
 000003840
 Serviço de Treinamento

T O T A L : 12.200,00


 ELIANO XAVIER COSTA
 ORDENADOR


 FELIPE MONTENEGRO CHAVES
 GESTOR FINANCEIRO



TRT DA 10^a REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

EM PENHO

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 19Ago19 NUMERO: 2019NE001073 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 080016/00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO

CNPJ : 02011574/0001-90 FONE: (061) 3348-1841 (PATRIMONIO)

ENDERECO : PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES SAS QUADRA 01 BLOCO D

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70070-971

CREDOR : 09137728/0001-34 - NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA

ENDERECO : SCN QUADRA 05 BLOCO A N 50 SALA 617 ASA NORTE

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70715-900

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESCENTRALIZAÇÃO: TREINAMENTO - SOLUÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE DE NEXT

GENERATION FIREWALL. COPARTICIPAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018

- TRT 12^a REGIÃO. NC 2019NC000114. LI: 1068/2019.

CLASS : 1 15101 0212605712C730001 084847 0100000000 449040 000000

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 0002684-86.2019.5.10

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF / 9701

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 16.000,00

DEZESSEIS MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 19Ago19 NUMERO: 2019NE001073 PROCESSO: 0002684-86.2019.5.10

EMITENTE : 080016/00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO

CREDOR : 09137728/0001-34 - NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMATICA LTDA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449040 SUBITEM: 03 -SERV TEC PROFISSIONAIS DE TIC

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 4.000,00

VALOR DO SEQ. : 16.000,00

ITEM 05 - TREINAMENTO ESPECIALIZADO (VOUCHER PARA TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE;

PRESencial; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS)

COPARTICIPAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 (PE 11926/2017) - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO (1193022), PEDIDO DE COMPRA N° 1 (1193643), MANIFESTAÇÃO SECOI (1224749) E AUTORIZAÇÃO (1225017).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS

ENDEREÇO DE ENTREGA: SAS QUADRA 1, BLOCO "D" PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES,
SALA 62 - BRASÍLIA/DF - CEP: 70097-900.

OBS.: À CONTRATAÇÃO APLICAM-SE AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CFE ARTS 86 E 87 DA LEI N° 8666/93, INCLUSIVE AS MULTAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL OU CONTRATO, ANEXOS A ESTA NE.

T O T A L : 16.000,00

GLEYCI DA SILVA BARBOSA FRANCISCO MOACIR F. ALVES

ORDENADOR SUBSTITUTO GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCI DA SILVA BARBOSA, Chefe de Núcleo**, em 19/08/2019, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MOACIR FRANCO ALVES, Chefe de Núcleo**, em 19/08/2019, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **1241384** e o código CRC **A1A62F73**.



TRT DA 10^a REGIÃO

SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

CONTRATO N° 085/2019

REGISTRO N° 085/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE DE NEXT GENERATION FIREWALL.□□

CONTRATANTE	Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco D, Ed. Sede, 1º Andar Brasília/DF - CEP 70.097-900	Telefone: (61) 3348-1303 (61) 3348-1198
	Representante Legal: Secretário de Administração: GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14	Nacionalidade: Brasileira

CONTRATADA	Empresa: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMATICA LTDA □	CNPJ: 09.137.728/0001-34
	Endereço: SCN Quadra 05, Bloco A, Torre Norte, Sala 617, Ed. Brasília Shopping, Asa Norte, Brasília/DF. contato@ntsec.com.br	Telefone: (61) 3248-3829
	Representante Legal: BRUNO CÉSAR CARVALHO BORGES NÓBREGA	CPF: 584.242.531-91
	Nacionalidade: Brasileira	Identidade: 1895350 SSP/DF

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 0002684-86.2019.5.10.8000**, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e, também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

1.1. A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo Secretário de Administração, id.1225017, que autorizou a emissão da Nota de Empenho em favor da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall com gerenciamento centralizado e integrado, garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local ou remoto, no modelo 8x5 (das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação e treinamento, para o **TRT DA 10.^a REGIÃO**, conforme tabela de requisitos mínimos e itens abaixo, tudo em conformidade com o que consta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 11296/2017** (id. 1193021) conduzido pelo TRT da 12^a Região, seus Anexos, da Ata de Registro de Preços 2/2018 dele derivada (id. 1193022), ao qual este Regional é participante e com a proposta da **CONTRATADA** id. 1193057, que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

Item	Descrição
2	<p>Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall Cluster com 2 appliances Firewall NG Tipo 2</p> <ul style="list-style-type: none"> • Throughput em Gbps: 2 • Número de Conexões Simultâneas: 1.000.000 (um milhão) • Número de Novas Conexões por segundo: 60.000 (sessenta mil) • Disco Rígido com capacidade mínima: 64GB CFAST/SSD • Interfaces SFP+ 10Gb mínima: 4 • Interfaces SFP 1Gb mínimo: 6 • Serviços de instalação • Garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local ou remoto pelo fabricante, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana, de segunda a sexta-feira), das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
4	<p>Solução de gerenciamento centralizado e integrado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incluindo serviços de instalação. • Garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local ou remoto, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana, de segunda a sexta-feira), das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
5	<p>Voucher para treinamento especializado oficial do fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Presencial, em português. • Carga horária mínima de 40 horas. • Deverá ser realizado em uma das seguintes cidades: São Paulo, Rio de Janeiro ou Brasília.

I – Especificação Técnica Detalhada:

a) Arquitetura da Solução:

a.1) É composta por solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall e solução de gerenciamento centralizado, fornecidas pelo mesmo fabricante. Cada solução de alta disponibilidade deverá ser composta por 02 (dois) equipamentos (appliances) funcionando em cluster, construídos especificamente para exercer a função de Next Generation Firewall, com hardware e software fornecidos pelo mesmo fabricante.

a.2) Cada equipamento (appliance) que compõe a solução de alta disponibilidade deve suportar, de forma integrada e simultânea, as funcionalidades de firewall, identificação de usuários, identificação dos países de origem e destino das

comunicações (geolocalização), controle de acesso à Internet (controle de aplicações e filtragem de URLs), prevenção de ameaças (IPS, Antivírus, Anti-Bot, Anti-Malware, Anti-Spyware), administração de largura de banda de serviço de Internet (QoS – Quality of Service), decriptografia e inspeção de tráfego SSL, suporte para conexões VPN IPsec e SSL;

a.3) Cada equipamento (appliance) que compõe a solução de alta disponibilidade deve suportar, e estar licenciado para, a criação de pelo menos 6 (seis) sistemas virtuais, independentes entre si.

a.4) A solução de gerenciamento centralizado deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) “appliance virtual” – solução de software baseada em máquina virtual, conforme os padrões estabelecidos pelo DMTF (Distributed Management Task Force), ou sistema operacional desenvolvido pelo próprio fabricante da solução de gerenciamento que possa ser instalado e executado em ambiente virtual. A solução de gerenciamento será instalada em ambiente de virtualização e hardware de propriedade dos Tribunais participantes da Ata de contratação.

a.5) Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais.

a.6) Não serão aceitos equipamentos em modo *End of Life* e *End of Support*.

b) Forma de Licenciamento:

Todos os componentes de software e/ou firmware da solução deverão ser fornecidos com licença de uso em caráter permanente para todas as funcionalidades, assinaturas, listas e demais métodos de detecção e prevenção de ameaças, bem como quantidades do contrato. O valor pago referente ao licenciamento deverá permitir a utilização por tempo indeterminado da última versão disponível na data do encerramento dos serviços de garantia, suporte técnico e atualização de versões, com exceção da funcionalidade de filtragem de conteúdo WEB, que poderá ter seu funcionamento interrompido após o término da vigência contratual, uma vez que poderá depender de serviços de nuvem de terceiros.

II - Características Gerais:

Será adquirido o modelo de appliance, de acordo com o item 2 da tabela constante da ARP, de acordo com a necessidade do **TRT DA 10.^a REGIÃO**:

III - Características de hardware por equipamento (appliance):

a) O equipamento deve ser apropriado para o uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 10 a 90% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 0 a 40°C;

b) O equipamento deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação independentes, redundantes e hot-swappable, com alimentação nominal de 100~120VAC e 210~230VAC e frequência de 50 ou 60 Hz, ou auto-ranging. Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação com, no mínimo, 1,80m (6 pés), com plug tripolar 2P+T no padrão ABNT NBR 14136;

c) O equipamento deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários (cabos, suportes, gavetas, braços, trilhos etc.) para fixação em bastidor (rack) padrão EIA-310 com largura de 19' (dezenove polegadas);

d) Cada um dos equipamentos que compõem o Cluster deve possuir, portas SFP+ conforme tipo de equipamento e quantidades mínimas descritos na Tabela 1 Características do Cluster, transceivers SFP+ 10GB-LR e SFP+ 10GB-SR, para conexão ao meio via cabos de fibra óptica, deverá ser fornecido, conforme tipo de equipamento e quantidades mínimas, metade em SFP+ 10GB-LR e metade em SFP+ 10GB-SR;

e) Cada um dos equipamentos que compõem o Cluster deve possuir, portas SFP conforme tipo de equipamento e quantidades mínimas descritos na Tabela acima, Características do Cluster, transceivers SFP 1GB-LC-LX ou SFP 1GB-LC-SX, para conexão ao meio via cabos de fibra óptica. Esta quantidade de interfaces pode ser atendida através de portas

SFP/SFP+ entregues preenchidas com transceiver com metade SFP 1GB-LC-LX e a outra metade em SFP 1GB-LC-SX;

f) Cada um dos equipamentos que compõem o Cluster deve possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces 1 (um) Gigabit-Ethernet padrão 1000Base-T, para conexão ao meio via cabos de cobre. Esta quantidade de interfaces pode ser atendida através de portas SFP/SFP+ entregues preenchidas com transceiver SFP 1000Base-T”;

g) O equipamento deve possuir 1 (uma) porta de console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI);

h) O equipamento deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface dedicada para gerenciamento, além das interfaces descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” anteriores;

i) O equipamento deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface dedicada para o sincronismo de estados da solução de alta disponibilidade, além das interfaces descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” anteriores. A interface de sincronismo não precisa, necessariamente, estar rotulada para a finalidade de sincronismo do recurso de alta disponibilidade, sendo aceitável qualquer interface do equipamento;

j) O equipamento deve ser fornecido em sua capacidade máxima de processamento e memória;

k) O equipamento deve possuir, no mínimo, 1 U de altura;

l) O equipamento deve ser fornecido com todas as suas portas de comunicação, interfaces e afins habilitadas, operacionais e prontas para operação, sem custos adicionais;

m) O equipamento deve possuir certificação de conformidade sustentável de acordo com os padrões EPA (Environmental Protection Agency) ou similares, tais como EnergyStar, RoHS (Restriction on Hazardous Substances) ou WEEE (Waste Electrical and Electronic Equipment) ou EMI Certifications FCC part 15, CE, EN55022, EN55024;

n) Deve informar a utilização dos recursos de CPU, memória, armazenamento interno e atividade de rede. Podendo ser mostrado também no sistema de gerência centralizado;

o) Deve informar o número de conexões simultâneas e de novas conexões por segundo do equipamento. Podendo ser mostrado também no sistema de gerência centralizado.

IV – Características de capacidade por equipamento (appliance):

a) Cada um dos equipamentos que compõem o Cluster deve possuir Taxa de transferência (throughput) mínima conforme mencionado na tabela informativa nas Características Gerais com as funcionalidades de firewall, identificação de usuários, identificação dos países de origem e destino das comunicações (geolocalização), controle de acesso à Internet (controle de aplicações e filtragem de URL's), prevenção contra ameaças (IPS, Antivirus, Anti-Bot, Anti-Malware, Anti-Spyware), decriptografia e inspeção de tráfego SSL, suporte para conexões VPN IPSec e SSL habilitadas simultaneamente;

b) Quando tratar-se dos firewall's tipo 2 e 3 será acrescido a administração de largura de banda de serviço (QoS). Após teste de carga máxima;

c) As taxas de transferência indicadas devem ser alcançadas com a inspeção integral de todos os pacotes de dados, independentemente de seu tamanho ou direção de fluxo, sem prejuízo na performance do equipamento, e com todas as assinaturas, listas e demais métodos de controle de acesso e de detecção e prevenção de ameaças habilitados;

d) Quando tratar-se dos firewall's tipo 2 e 3 será acrescido a administração de largura de banda de serviço (QoS). Após teste de carga máxima;

e) As taxas de transferência e quantidades de conexões acima indicadas devem ser alcançadas durante a realização de “teste de Conformidade”, baseado na RFC-3511 e descrito no ANEXO I que utilizará padrão de tráfego de dados similar ao encontrado nos links de dados do TRT/SC (a partir de dados estatísticos previamente coletados), principalmente no que diz respeito à distribuição de protocolos, conexões e tamanhos de pacotes de dados.

V – Funcionalidades básicas por equipamento (appliance):

- a) Deve suportar os protocolos IPv4 e Ipv6;
- b) Deve suportar no mínimo 512 VLAN's no padrão 802.1q;
- c) Deve suportar agregação de links no padrão 802.3ad;
- d) Deve suportar flow control no padrão 802.3x;
- e) Deve suportar os protocolos DHCP e DHCPv6;
- f) Deve suportar o protocolo NTP;
- g) Deve suportar as funcionalidades de roteamento estático e dinâmico, em IPv4 e Ipv6;
- h) Deve suportar os protocolos RIP, OSPF v2, OSPF v3 e BGP v4;
- i) Deve suportar os protocolos IGMP v2, IGMP v3 e PIM-SM;
- j) Deve suportar os protocolos SNMP v2c e SNMP v3;
- k) Deve possuir MIB própria contemplando, no mínimo, indicadores de estado do hardware e de performance do equipamento;
- l) Deve suportar policy based routing (PBR), ou police based forwarding (PBF), possibilitando políticas de roteamento condicionado ao endereço IP de origem, endereço IP de destino e porta de comunicação;
- m) Deve suportar o funcionamento nos modos sniffer (para inspeção de tráfego gerado por uma porta de rede espelhada), layer-2, layer-3 e suas combinações;
- n) Deve permitir o acesso ao equipamento via CLI (console), SSH e interface web HTTPS;
- o) Deve possuir funcionalidade de backup/restore de sua configuração e políticas de segurança;
- p) Deve permitir o agendamento automático dos backups;
- q) Deve armazenar os backups localmente, ou na solução de gerenciamento centralizado, e permitir que sejam transferidos para equipamentos externos por meio dos protocolos FTP e SCP;
- r) Deve criptografar e autenticar a comunicação com a solução de gerenciamento centralizado.

VI – Funcionalidades de identificação de usuários da solução (appliance):

- a) Deve promover a integração com serviços de diretório LDAP e Active Directory, baseados em caracteres da língua portuguesa, para a identificação, autenticação, autorização e registro de eventos de acessos ou ameaças;
- b) Deve identificar de forma transparente os usuários autenticados por meio de serviço de diretório Microsoft Active Directory, e de servidores RADIUS Microsoft Network Policy Server e Aruba ClearPass Policy Manager ou LDAP;
- c) Não será permitida a utilização de agentes instalados nos servidores LDAP, Active Directory, RADIUS, Kerberos e proxies internos, e nem nos equipamentos dos usuários;
- d) Não será permitida a interceptação ou espelhamento do tráfego destinado aos servidores LDAP, Active Directory, RADIUS, Kerberos e proxies internos;
- e) Será permitido que a solução de gerenciamento centralizado possua um “appliance virtual” específico para atendimento às necessidades de identificação e autenticação de usuários;
- f) Deve possuir portal de autenticação (captive portal) para a identificação e autenticação de usuários não registrados ou não reconhecidos por meio dos serviços indicados na alínea “b” acima;
- g) O portal de autenticação deve ser capaz de identificar e autenticar usuários cadastrados em serviço de diretório LDAP e Active Directory;
- h) Deve permitir a criação de políticas de segurança baseadas em usuários e grupos de usuários pertencentes a um diretório LDAP ou ao Active Directory;
- i) Deve registrar a identificação do usuário em todos os logs de eventos de acesso ou de

ameaças gerados pelo equipamento;

- j) Deve registrar os eventos dos usuários em tempo real, sem a utilização de processos em lote (batches) ou processos de correlação após a ocorrência do evento em questão;
- k) Deve estar licenciado e permitir a identificação e autenticação de pelo menos 1.000 (um mil) usuários no equipamento tipo 1 e 5.000 (cinco mil) usuários no equipamento tipo 2 e 3.

VII – Funcionalidades de firewall por equipamento (appliance):

- a) Não deve possuir restrições ao número de máquinas ou usuários protegidos;
- b) Deve suportar a implementação tanto em modo transparente (layer-2) quanto em modo gateway (layer-3);
- c) Deve suportar statefull inspection de tráfego IPv4 e IPv6;
- d) Deve suportar controle de acesso para pelo menos 150 serviços e protocolos pré-definidos;
- e) Deve suportar os protocolos H.323, SIP, SCCP e MGCP;
- f) Deve suportar os protocolos RTCP, RTMP, RTSP e RTP;
- g) Deve implementar mecanismo de conversão de endereços NAT (Network Address Translation), de forma a possibilitar a realização de NAT estático (1-1), dinâmico (N-1), NAT pool (N-N) e NAT condicional (possibilitando que um endereço tenha mais de um NAT dependendo da origem, destino ou porta);
- h) Deve permitir o registro de eventos de NAT com as informações de endereço interno, endereço público, data e hora do evento, portas de origem e destino;
- i) Deve implementar mecanismo de proteção contra ataques de falsificação de endereços IP (anti-spoofing), tanto para IPv4 quanto para IPv6;
- j) Deve implementar mecanismo de captura de pacotes;
- k) Deve identificar os usuários para qualquer protocolo ou aplicação baseada em TCP/UDP/ICMP, na forma do item VI acima;
- l) Deve suportar a utilização simultânea de políticas de segurança em IPv4 e IPv6;
- m) Deve suportar a implementação de políticas de segurança baseadas em: portas, protocolos, usuários, grupos de usuários, endereços IP, redes CIDR/VLSM, horário ou período de tempo, e suas combinações;
- n) Deve aplicar novas políticas de segurança sem provocar indisponibilidade de serviço ou descontinuidade das conexões ativas. Salvo as conexões atingidas pelas regras alteradas;
- o) Deve possibilitar o registro dos fluxos de dados relativos a cada sessão, armazenando: endereços IP de origem e destino dos pacotes, traduções NAT, portas e protocolos de origem e destino, usuário identificado, status dos flags "ACK", "SYN" e "FIN" ou sinalizar nos logs que o Three-way-handshake não foi concluído com sucesso, ação sobre o pacote (permitido ou negado).

VIII – Funcionalidades de geolocalização por equipamento (appliance):

- a) Deve identificar os países de origem e destino de todas as conexões estabelecidas através do equipamento;
- b) Deve suportar a atualização automática das listas de geolocalização;
- c) Deve aplicar as atualizações sem perda das conexões ativas;
- d) Deve armazenar as listas de geolocalização no próprio equipamento;
- e) Deve permitir a criação de políticas de segurança baseadas em geolocalização, permitindo o bloqueio de tráfego com origem ou destino a determinado país ou grupo de países;
- f) Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos de acessos e ameaças.

IX – Funcionalidades de controle de acesso à internet por equipamento (appliance):

- a) Deve prover o controle e proteção de acesso à Internet por meio do reconhecimento de aplicações, independente de porta e protocolo, e da classificação de URLs;
- b) Deve ser capaz de identificar aplicações, independentemente das portas e protocolos, bem como das técnicas de evasão utilizadas;
- c) Deve ser capaz de identificar se as aplicações estão utilizando sua porta default;
- d) Deve ser capaz de identificar aplicações encapsuladas dentro de protocolos, como HTTP e HTTPS;
- e) Deve ser capaz de identificar aplicações criptografadas usando SSL;
- f) Deve ser capaz de identificar um mínimo de 2.000 (duas mil) aplicações, incluindo, mas não se limitando a: peer-to-peer, streaming de áudio e vídeo, update de software, instant messaging, redes sociais, proxies, anonymizers, acesso e controle remoto, VOIP e email;
- g) Deve ser capaz de identificar, no mínimo, as seguintes aplicações: BitTorrent, Youtube, Livestream, Skype, Viber, WhatsApp, Snapchat, Facebook, Facebook Messenger ou Facebook Chat, Google+, Google Talk, Tinder, Instagram, Twitter, Linkedin, Dropbox, Google Drive, One Drive ou Microsoft One Drive, Logmein, Teamviewer, MS-RDP, VNC, Ultrasurf, TOR, Webex;
- h) Deve permitir a criação de assinaturas para identificação de aplicações proprietárias do órgão, sem a necessidade de ação ou intervenção do fabricante;
- i) Deve suportar a atualização automática da base de assinaturas utilizada na identificação das aplicações;
- j) Deve aplicar as atualizações sem perda das conexões ativas;
- k) Deve armazenar a base de assinaturas no próprio equipamento;
- l) Deve classificar as aplicações em categorias, tecnologia e fator de risco;
- m) Deve identificar os usuários que estão utilizando as aplicações, na forma do VI acima;
- n) Deve permitir o bloqueio de aplicações que não estejam utilizando suas portas default;
- o) Deve suportar a implementação de políticas de segurança baseadas em: aplicações, categorias de aplicações, fator de risco, endereço IP de origem ou destino, rede CIDR/VLSM de origem ou destino, usuário ou grupo de usuários, horário ou período de tempo, e suas combinações;
- p) Deve permitir a utilização ou bloqueio individualizado das aplicações, como BitTorrent e Skype, para determinados usuários ou grupos de usuários;
- q) Deve permitir registrar todos os fluxos autorizados/bloqueados das aplicações, incluindo o usuário identificado;
- r) Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- s) Deve permitir o controle de uso de banda de download ou upload utilizada pelas aplicações (traffic shaping) baseado em: endereço IP ou rede CIDR/VLSM de origem ou destino, usuário ou grupo de usuários, horário ou período de tempo, e suas combinações;
- t) Deve ser capaz de efetuar a classificação de conteúdo de páginas web em HTTP e HTTPS, baseado em listas de categoria;
- u) Deve possuir no mínimo 60 categorias de URLs, incluindo, mas não se limitando, às seguintes categorias ou suas semelhantes: adult, chat, drugs, gambling, games, hacking, hate speech, remote proxies, social networks, streaming media, violence, weapons;
- v) Deve permitir sobreescriver as categorias de uma URL que se considere indevidamente classificada;
- w) Deve permitir a criação de categorias customizadas;
- x) Deve permitir a inclusão de URLs customizadas nas categorias já existentes ou previamente customizadas;
- y) Deve suportar a atualização automática das listas de categorias;

- z) Deve aplicar as atualizações sem perda das conexões ativas;
- aa) Deve armazenar as listas de categoria no próprio equipamento;
- ab) Deve identificar os usuários que estão acessando as páginas web, na forma do item VI acima;
- ac) Deve suportar a implementação de políticas de segurança baseadas em: URLs, categorias de URLs, fator de risco, endereço IP de origem ou destino, rede CIDR/VLSM de origem ou destino, usuário ou grupo de usuários, horário ou período de tempo, e suas combinações;
- ad) Deve alertar o usuário quando uma URL for bloqueada, por meio de página de bloqueio que possa ser customizada no próprio equipamento, e que informe, no mínimo, o motivo do bloqueio e a categoria na qual a URL foi classificada;
- ae) Deve permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado, informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" ou a inclusão de usuário e senha, para possibilitar o usuário continuar acessando o site);
- af) Deve permitir registrar todos os acessos autorizados ou bloqueados às páginas web, incluindo sua classificação e o usuário identificado.

X – Funcionalidades de prevenção de ameaças por equipamento (appliance):

- a) Deve possuir, no mínimo, funcionalidades de IPS, Antivírus, Anti-Bot, Anti-Malware e Anti-Spyware;
- b) Deve possuir, no mínimo, os seguintes mecanismos de detecção: assinaturas de vulnerabilidades e exploits, assinaturas de ataques, validação de protocolos, detecção de anomalias, IP defragmentation, remontagem de pacotes TCP, detecção baseada em comportamento, nível de severidade do ataque e nível de confiança de detecção do ataque;
- c) Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço DoS e DDoS;
- d) Deve possuir assinaturas para bloqueio de ataques “buffer overflow”;
- e) Deve possuir mecanismo automático de captura de pacotes de eventos de IPS, para fins de troubleshooting e análise forense;
- f) Deve ser capaz de inspecionar tráfego criptografado usando SSL;
- g) Deve ser capaz de inspecionar integralmente todos os pacotes de dados, independentemente de seus tamanhos, sem prejuízo na performance do equipamento, até os limites indicados no item IV acima;
- h) Deve possuir referência cruzada da base de assinaturas de detecção com os identificadores CVE (Common Vulnerabilities and Exposures);
- i) Deve possibilitar a criação de assinaturas customizadas;
- j) Deve identificar os usuários relacionados aos eventos de IPS, na forma do item VI acima;
- k) Deve permitir a criação de políticas de segurança que alertem, sem bloquear, sobre a ocorrência de um determinado ataque, com origem/destino em determinado endereço IP/rede CIDR;
- l) Deve permitir a criação de políticas de segurança que bloqueiam um determinado ataque por meio de uma ação de DROP/RESET, com origem/destino em determinado endereço IP/rede CIDR;
- m) Deve permitir a criação de exceções/exclusões de inspeção de uma determinada assinatura ou grupo de assinaturas, com origem/destino em determinado endereço IP/rede CIDR;
- n) Deve permitir registrar todos os eventos de IPS, incluindo o usuário identificado;
- o) Deve identificar e bloquear a comunicação com botnets;
- p) Deve bloquear malwares e spywares;
- q) Deve inspecionar e bloquear vírus nos seguintes tipos de tráfego, no mínimo: HTTP,

HTTPS e SMTP;

- r) Deve suportar proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- s) Deve suportar a inspeção de vírus em arquivos comprimidos utilizando o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.);
- t) Deverá suportar bloqueio de download de pelo menos 50 tipos de arquivos;
- u) Deve suportar a atualização automática das bases de assinaturas;
- v) Deve aplicar as atualizações sem reboot do equipamento e nem perda das conexões ativas, que não sejam alteradas pelas atualizações;
- w) Deve armazenar as bases de assinaturas no próprio equipamento;
- x) Deve identificar os usuários relacionados aos eventos de bloqueio, na forma do item VI acima;
- y) Deve permitir a criação de políticas de segurança que alertem, sem bloquear, sobre a ocorrência de uma determinada ameaça, com origem/destino em determinado endereço IP/rede CIDR;
- z) Deve permitir a criação de políticas de segurança que bloqueiem uma determinada ameaça, com origem/destino em determinado endereço IP/rede CIDR;
- aa) Suportar notificações e alertas via email, SNMP traps e log de pacotes.

XI – Características de QoS por equipamento (appliance):

- a) Deve permitir o controle de políticas de uso com base nas aplicações: permitir, negar, agendar, inspecionar e controlar o uso da largura de banda que utilizam cada aplicação ou usuário;
- b) Deve suportar a criação de políticas de controle de uso de largura de banda baseadas em: porta ou protocolo, endereço IP de origem ou destino, usuário ou grupo de usuários, aplicações (por exemplo, YouTube e WhatsApp);
- c) Deve suportar a priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP e MGCP;
- d) Deve suportar a marcação de pacotes DiffServ;
- e) Deve permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

XII – Características de inspeção SSL por equipamento (appliance):

- a) Deve identificar, decriptografar e analisar o tráfego SSL tanto em conexões de entrada (Inbound) quanto de saída (Outbound);
- b) Deve permitir a decriptografia da área útil do pacote de dados (payload) para fins de controle de acesso à Internet e proteção contra ameaças;
- c) Deve permitir a diferenciação de conexões pessoais (Bancos, Shopping, etc.) e conexões não pessoais por meio de classificação automática.

XIII – Características de VPN por equipamento (appliance):

- a) Deve disponibilizar licenciamento para VPN site-to-site e client-to-site, sem limite do número de usuários simultâneos e sem limite do uso de túneis, respeitando o limite previsto no item IV acima;
- b) Deve suportar, no mínimo, 1.000 (um mil) túneis VPN IPSec simultâneos;
- c) Deve suportar, no mínimo, 2.000 (dois mil) usuários VPN SSL;
- d) Deve suportar VPN site-to-site em topologia Full Meshed (todos os gateways possuem links específicos para todos os demais gateways) e Estrela (gateways satélites se comunicam somente com um único gateway central);

- e) Deve suportar criptografia AES-128, AES-256.;
- f) Deve suportar integridade de dados com SHA-1 e SHA-256;
- g) Deve suportar o protocolo IKE, fases I e II;
- h) Deve suportar os algoritmos RSA e Diffie-Hellman groups 1, 2, 5 e 14;
- i) Deve suportar NAT-T (NAT Traversal);
- j) Deve suportar VPN IPsec client-to-site;
- k) Deve possuir cliente próprio para instalação nos dispositivos móveis dos usuários, sem custo adicional e sem limite do número de usuários;
- l) O cliente de VPN client-to-site deve ser compatível ou suportar o cliente nativo de pelo menos: Windows XP, Windows Vista (32 e 64 bits), Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 8.1 (32 e 64 bits), Windows 10 (32 e 64 bits), Apple IOS, Android, Mac OSx 10 ou Linux. Pode fornecer também, mas não obrigatório, opção Clientless com autenticação via browser, para fechar a VPN através de um portal SSL;
- m) Deve suportar atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
- n) Deve suportar atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- o) Deve suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento estático e dinâmico OSPF ou BGP;
- p) O túnel VPN do cliente ao gateway (client-to-site) deve fornecer uma solução de autenticação única (single-sign-on) aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windows login;
- q) Deve permitir criar políticas por usuário e grupos para tráfego de VPN client-to-site;
- r) Deve suportar autoridade certificadora integrada ao gateway VPN ou à solução de gerenciamento centralizado ou CA externa de terceiros;
- s) Deve promover a integração com diretórios LDAP e Active Directory para a autenticação de usuários de VPN e regras de acesso;
- t) Deve suportar os métodos de autenticação de VPN: usuário e senha de base interna do próprio equipamento, usuário e senha de diretório LDAP, usuário e senha do Active Directory, certificação digital por meio de certificados emitidos por autoridade certificadora integrada ao equipamento ou à solução de gerenciamento centralizado ou CA externa de terceiros, certificação digital por meio de certificados emitidos por autoridade certificadora integrada ao Active Directory, certificação digital por meio de certificados emitidos por autoridade certificadora no padrão ICP-Brasil;
- u) Deve suportar a integração com autoridades certificadoras de terceiros que possam gerar certificados no formato PKCS#12;
- v) Deve suportar a solicitação de emissão de certificados à uma autoridade certificadora de confiança (enrollment) via SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) ou CSR (Certificate Signing Requests);
- w) Deve suportar a leitura e verificação de CRLs (certification revocation lists);
- x) Deve permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis de SSL.

XIV – Características de alta disponibilidade:

- a) Deve operar em alta disponibilidade (HA) nativamente no equipamento, permitindo uma arquitetura ativo/ativo e ativo/passivo com no mínimo 2 (dois) membros, com sincronismo de estados integrado;
- b) Deve suportar o balanceamento de carga interno na arquitetura ativo/ativo;
- c) Deve sincronizar: todas as configurações, sessões TCP/IP, tabelas NAT, listas e assinaturas utilizadas para controle de acesso à Internet e proteção contra ameaças, tabelas FIB, associações de segurança das VPNs;
- d) Deve monitorar a falha dos links de comunicação;

- e) Deve ser capaz de identificar e iniciar automaticamente um procedimento de failover sempre que ocorrer: a falha de um dos membros do cluster, a falha de qualquer componente ou processo crítico de um dos membros do cluster, a falha de um dos links de comunicação monitorados;
- f) Deve ser capaz de realizar os procedimentos de failover sem perda das conexões ativas, interrupções de tráfego.

XV – Funcionalidades da Gerência Centralizada:

- a) A solução deve ser do tipo “appliance virtual” – solução de software baseada em máquina virtual, conforme os padrões estabelecidos pelo DMTF (Distributed Management Task Force), ou sistema operacional desenvolvido pelo próprio fabricante da solução de gerenciamento que possa ser instalado e executado em ambiente virtual – compatível com VMware vSphere 5.5 ou superior. Será aceito combinação de dois appliances virtuais, para compor solução de gerenciamento centralizado e armazenamento de logs;
- b) Deve estar licenciada e permitir a gerência centralizada de todos os equipamentos e contextos virtuais que compõem a solução de alta disponibilidade;
- c) Deve estar licenciada para o limite máximo de usuários, objetos, regras de segurança, NAT e endereços IP suportados pela solução;
- d) Deve estar licenciada e permitir a correlação de todos os eventos gerados por todos os equipamentos e contextos virtuais que compõe a solução de alta disponibilidade;
- e) Deve permitir a criação e distribuição de políticas de segurança de forma centralizada, suportando organização hierárquica de regras em todos os clusters;
- f) Deve suportar, por meio da interface gráfica de gerenciamento, a criação e administração de políticas de Next Generation Firewall, filtragem de URLs, monitoração de logs, debugging, troubleshooting e captura de pacotes;
- g) Deve possuir a capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso. Os perfis de acesso devem ser, no mínimo, de leitura/escrita e somente leitura;
- h) Deve permitir, de forma granular, assinalar permissões para os administradores criarem outros usuários, alterar configurações, ler configurações, etc;
- i) Deve permitir a delegação de funções de administração;
- j) Deve suportar o bloqueio de alterações, evitando o conflito de configurações entre diferentes administradores efetuando alterações simultaneamente;
- k) Deve registrar em log de auditoria as ações dos usuários administradores;
- l) Deve suportar a identificação e utilização de usuários nas políticas de segurança, na forma do item VI acima;
- m) Deve suportar agrupamento lógico de objetos ("object grouping") para criação de regras;
- n) Deve possibilitar o gerenciamento (incluindo a criação, alteração, monitoração e exclusão) de objetos de rede. Deverá ainda permitir detectar se e onde, na base de regras, está sendo utilizado determinado objeto de rede. Os tipos de objetos deverão permitir especificar de forma distinta grupos e objetos de rede e serviços, diferenciando-os e agrupando-os conforme suas características ou descrição de maneira a permitir o reaproveitamento dos mesmos em diferentes políticas;
- o) Deve contabilizar a utilização ("hit counts") ou o volume de dados trafegados correspondente a cada regra de filtragem ("Access Control Entry") individualmente;
- p) Deve possibilitar a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- q) Deve permitir distribuição centralizada de pacotes de atualização;
- r) Deve ser capaz de testar a conectividade dos equipamentos gerenciados;
- s) Deve suportar configuração das funcionalidades de alta disponibilidade dos dispositivos físicos;

- t) Deve permitir localizar em quais regras um objeto está sendo utilizado;
- u) Deve prover funcionalidade para análise e auditoria de regras com capacidade de detectar regras conflitantes, regras equivalentes ou um conjunto de regras que possa ser condensado em uma única regra;
- v) Deve permitir a identificação e exclusão de regras e objetos que estão aplicadas nos dispositivos, mas não afetam o desempenho e a segurança da rede (regras e objetos em desuso sob o ponto de vista lógico);
- w) Deve suportar a geração de alertas automáticos via email, SNMP ou syslog;
- x) Deve suportar rollback de configuração para a última configuração salva;
- y) Deve permitir validar as regras antes de aplicá-las;
- z) Deve permitir a visualização e comparação das configurações atual, anterior e antigas;
- aa) Deve permitir a exportação automática e agendada de logs via SCP;
- ab) Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicação, URLs, ameaças, etc;
- ac) Deve possuir visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças e URLs que foram identificadas e controladas pela solução;
- ad) Deve permitir a criação de relatórios customizados;
- ae) Deve possibilitar a filtragem dos logs do equipamento por, no mínimo: aplicação, endereço IP de origem e destino, país de origem e destino, usuário e horário;
- af) Deve possuir relatórios com informações consolidadas sobre: as mais frequentes fontes de conexões bloqueadas com seus destinos e serviços, os mais frequentes ataques e ameaças de segurança detectados com suas origens e destinos, os serviços de rede mais utilizados, as aplicações maiores consumidoras de banda de Internet, os usuários maiores consumidores de banda de Internet, os sítios na Internet mais visitados;
- ag) Deve permitir a geração automática e agendada dos relatórios;
- ah) Deve estar licenciada para receber pelo menos 10.000 (dez mil) registros de log por segundo e 100 GBytes de logs diários;
- ai) Deve permitir a utilização de pelo menos 10 TBytes de espaço em disco.

XVI – Treinamento Especializados:

O serviço de capacitação deve consistir na oferta de treinamentos oficiais com abordagem prática voltada a todos os requisitos funcionais da solução contratada, tanto relativo a aspectos operacionais, que inclui a utilização prática de todas as principais funcionalidades da ferramenta, como administrativos, que inclui o gerenciamento, suporte e parametrização da solução;

- a) Treinamento oficial para no mínimo 51 pessoas;
- b) Voucher para treinamento oficial do fabricante;
- c) A carga horária mínima do treinamento não poderá ser inferior a 40 horas, a turma conterá no mínimo 5 pessoas e máximo de 12 pessoas e a ementa deverá contemplar, no mínimo. Termo de Referência – Solução de Segurança de Redes;
- d) Os treinamentos deverão ocorrer usando-se dois turnos diários de até 4 horas cada, com intervalos de 15 minutos em cada turno e 1 hora entre os turnos;
- e) Os treinamentos deverão ser realizados no Brasil, em português, em uma das seguintes cidades: São Paulo, Rio de Janeiro ou Brasília;
- f) O local de treinamento deverá possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários, sem ônus algum para o Contratante;
- g) Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser disponibilizada em papel impresso e mídia digital;
- h) Todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo, sala de aula, datashow, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando em cada turno

de treinamento, deverão ser fornecidos pela entidade responsável pela realização do treinamento;

- i) São produtos esperados de todos os treinamentos:
 - i.1) Aulas presenciais teóricas e práticas;
 - i.2) Material didático previamente submetido e aprovado pelo Contratante;
 - i.3) Referências para estudos e pesquisas complementares;
- j) O Contratante poderá, a seu critério, reproduzir o material didático usado e treinar multiplicadores para repetir o treinamento sem custos adicionais;
- k) Fornecimento de certificado de participação no curso com descrição e carga horária, nome do participante e escrito em português;
- l) Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos treinados serão de responsabilidade do Contratante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Da Entrega e Instalação:

Caberá a CONTRATADA a elaboração e execução do plano de implementação dos novos equipamentos e software de gerenciamento, envolvendo:

- a) Instalação dos equipamentos novos, sem prejuízo da operação da rede atual;
- b) Documentação de Planejamento e implementação detalhada do equipamento adquirido;
- c) Substituição dos firewalls existentes;
- d) Configuração das funcionalidades Next Generation Firewall, IPS, proteção avançada contra ameaças, QoS, controle de aplicativos e VPN IPSEC;
- e) Migração das regras de firewall e NAT existentes;
- f) Criação dos usuários administradores;
- g) Criação de perfis de usuários da VPN IPSEC;
- h) Customização de regras de acesso de acordo com as necessidades do TRT;
- i) Integração com o LDAP ou Active Directory;
- j) Realização de backup das configurações;
- k) Operação Assistida de Funcionamento da Solução, que consiste da disponibilização de um técnico residente, das 8h às 17h, com intervalo para almoço, no endereço do CONTRATANTE, devidamente identificado, para sanar quaisquer dúvidas e problemas que ocorrerem na operação da solução;
 - k.1) Este técnico deverá ser certificado pelo fabricante do equipamento;
 - k.2) Esta operação assistida será efetuada durante dois dias contados a partir da instalação do equipamento;
- l) Testes de Aceite e Funcionamento;
- m) Fornecimento da documentação de todo o projeto;
- n) A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA ou Fabricante, conforme orientação do Coordenador de Tecnologia, observados os seguintes itens:
 - n.1) Todos os componentes necessários para o correto funcionamento dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
 - n.2) Caberá à CONTRATADA ou Fabricante a montagem dos equipamentos no RACK, já existente;
- o) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias a contar da emissão da nota de empenho. A não entrega no prazo especificado ocasionará multa de 2% no valor total do contrato.

p) Endereço para entrega: SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores, Sala 62 - Brasília/DF - CEP: 70097-900. Telefone: (61) 3348-1249. E-mail: cdtec@trt10.jus.br. Contato: EDSON MATEUS DE SOUSA

II – Garantias:

A CONTRATADA fornecerá solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall com gerenciamento centralizado e integrado; com garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico local ou remoto, 8x5 (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00), pelo prazo de 60 (sessenta) meses; incluindo serviços de instalação e treinamento personalizado, sem custos adicionais à CONTRATANTE, nos prazos e condições estipuladas neste documento e seus anexos.

- a) Entende-se por garantia de funcionamento todos os serviços e atividades necessários para manter a solução em perfeito estado de funcionamento, tais como: manutenção corretiva, substituição de peças e componentes, atualizações de versões, revisões e/ou distribuições (releases) e correções (patches) dos programas (softwares, firmwares, drivers), ajustes técnicos, etc;
- b) A garantia de funcionamento deverá ser prestada no mínimo em regime 8x5 (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00) (8 horas por dia, 5 dias por semana);
- c) Entende-se por atualização de assinaturas de proteção todos os serviços e atividades, manuais ou automatizados, necessários para manter a solução em seu nível de identificação e proteção mais atualizado, tais como: atualização de assinaturas de prevenção de intrusão, assinaturas de identificação de vírus, assinaturas de identificação de aplicações, listas de classificação de URLs, listas de geolocalização, listas de endereços IP's utilizados por botnets, listas de endereços IP's de reputação duvidosa, etc;
- d) A atualização de assinaturas de proteção deverá ser prestada conforme as Especificações Técnicas constantes neste documento e seus anexos;
- e) Entende-se por suporte técnico todos os serviços e atividades necessários ao esclarecimento de dúvidas ou orientação técnica da Equipe Técnica do CONTRATANTE, visando ao uso adequado e otimizado da solução;
- f) O suporte técnico deverá disponibilizar o acesso, por meio da Internet, de base de documentos e conhecimentos mantida pela fabricante da solução, contemplando seus manuais de instalação, utilização e correção de problemas, bem como dicas de utilização, configuração e melhores práticas de uso, dentre outros.

III – Do Prazo e Condições de entrega:

O prazo de entrega e instalação da solução será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

IV – Análise do atendimento a políticas socioambientais:

Seguindo as políticas socioambientais do Tribunal, todos os equipamentos no final de seus contratos, se não existir renovação serão doados para nova utilização ou para serem descartados da maneira mais correta, evitando impacto ao meio ambiente ou ajudando outros órgãos da administração pública a terem equipamentos sem necessidade de compra.

- a) Se forem passíveis de renovação, e a tecnologia estiver ainda em uso, está será efetuada para garantir o maior retorno do investimento feito;
- b) Todo o descarte de peças e embalagens será feita segundo as portarias em vigor no ato do descarte.

V - Conformidade Técnica e Legal:

Técnica:

- A presente contratação deve observar a Resolução n.º 182, de 17 de outubro de

2013, que “Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).”

Legal:

- A Contratada deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências do Contratante como externamente., bem como manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço.
- A presente contratação deve observar a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

VI – Forma de comunicação entre as Partes:

A comunicação entre as partes dar-se-á por meio de mensagens de correio eletrônico, atendimentos registrados com número de protocolo único e que podem ser efetuados por telefone, sítio na Internet ou mensagens de correio eletrônico, ligações telefônicas para a central de atendimento da Contratada ou números telefônicos do contratante.

VII – Dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS):

O fornecedor contratado deverá assegurar a disponibilidade da solução conforme os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), através de número telefônico específico para o fim ou e-mail na forma abaixo estabelecida:

- a) No momento da abertura do chamado, será informada a prioridade para o atendimento de acordo com as seguintes definições:
 - Prioridade 1 (Crítica): Este Nível de severidade é aplicado em situações de emergência ou problema crítico, caracterizado pela existência de ambiente paralisado;
 - Prioridade 2 (Alta) : Este nível de severidade é aplicado em situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho da solução. Também se aplica a esta severidade casos onde um appliance para de funcionar, ocasionando a perda da alta disponibilidade da solução. Outros exemplos para esta severidade: Perda de redundância, reinicialização de módulos, slots ou portas com defeitos, perda de funcionalidades;
 - Prioridade 3 (Média): Este nível de severidade é aplicado em situações de baixo impacto ou de problemas que se apresentam de forma intermitente;
 - Prioridade 4 (Baixa): Este nível de severidade é aplicado em situações de dúvidas técnicas em relação ao uso ou à implementação da solução;

Prazos	Prioridade			
	1	2	3	4
Início do atendimento	Até 30 minutos após a abertura do chamado	Até 1 hora após a abertura do chamado	Até 4 horas após a abertura do chamado	Até 8 horas após a abertura do chamado
Solução Definitiva	Em até 6h do início do atendimento	Em até 12h do início do atendimento	Em até 24h do início do atendimento	Em até 72h do início do atendimento
Tolerância mensal de descumprimentos	0	1	2	2

- b) Caso existam ocorrências que ultrapassem os níveis de tolerância informados na

tabela acima, serão aplicadas as penalidades previstas no § 1º da cláusula dezessete;

c) As ocorrências terão seu tempo de resposta pausado às 00h00min, voltando a correr às 06h00min e correrão normalmente em feriados e finais de semana, com exceção do intervalo de tempo acima;

d) Os atendimentos às solicitações de severidade crítica ou alta deverão ser realizados nas instalações do CONTRATANTE (on-site) e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, salvo em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tal situação não implicará em custos adicionais ao CONTRATANTE;

e) Os atendimentos às solicitações de severidade média poderão ser realizados remotamente ou nas instalações do CONTRATANTE (on-site), conforme o caso, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, salvo em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tal situação não implicará em custos adicionais ao CONTRATANTE;

f) Os atendimentos às solicitações de severidade baixa poderão ser realizados remotamente, de segunda à sexta-feira, respeitando o horário de funcionamento do CONTRATANTE. Caso seja necessário o atendimento nas instalações do CONTRATANTE (on-site), tal situação não implicará custos adicionais ao CONTRATANTE;

g) A interrupção do atendimento de uma solicitação, de quaisquer das severidades, por parte da CONTRATADA sem prévia autorização da Equipe Técnica do CONTRATANTE será caracterizada como um descumprimento mensal para efeitos de aplicação dos descontos apresentados na cláusula dezessete, § 1º;

h) Concluído o atendimento, a CONTRATADA comunicará o fato à Equipe Técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o CONTRATANTE não confirme o pleno atendimento da solicitação, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente atendido. Nesse caso, a Equipe Técnica fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto;

i) O CONTRATANTE encaminhará formalmente à CONTRATADA, quando da reunião de apresentação inicial, a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar solicitações de suporte técnico;

j) Todas as solicitações de atendimento serão registradas pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato;

k) A CONTRATADA apresentará um Relatório de Atendimento, enviado por meio de correio eletrônico, contendo datas e horas de chamada, de início e de término do atendimento, descrição da necessidade de atendimento, e as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado após o encerramento do mesmo;

l) A equipe técnica do CONTRATANTE informará à CONTRATADA quanto ao recebimento e aceite do Relatório de Atendimento;

m) Na abertura do chamado a CONTRATADA deverá fornecer o número de protocolo e o horário de abertura e encaminhar mensagem de correio eletrônico com tais informações para os endereços dos fiscais do contrato em até meia hora após o registro, procedimento que servirá como evidência em caso de contestação de penalidades. O cálculo para aferição da desconformidade do tempo de resposta considerará o tempo de resposta descrito nos níveis mínimos de serviço;

n) Para fins de aferição dos níveis mínimos de serviço, ao final, o chamado será considerado: completamente atendido ou não atendido, não havendo possibilidade de atendimento parcial;

o) Quando a solução depender de ações do CONTRATANTE o tempo de solução do chamado deve ser pausado até a conclusão da parte que não cabe a contratada, depois continuar de onde havia parado antes da solicitação do outro ator no processo;

p) Todas as ações provenientes de um chamado deverão ser amplamente

comunicadas ao CONTRATANTE. Sendo que o CONTRATANTE deverá ser comunicado no mínimo em dois momentos, no início e no final de cada atendimento;

q) Os níveis mínimos de serviço serão aferidos mensalmente e eventuais descumprimentos atestados no Termo de Aceite Provisório;

r) Toda indisponibilidade causada pela CONTRATADA, poderá gerar multa de acordo com o NMS descrito acima;

s) Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente um componente defeituoso por outro de mesmas características técnicas, ou superior;

t) A CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva do referido componente no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

t.1) A substituição definitiva de componentes, caso necessária, deverá ser feita por itens novos e para primeiro uso;

u) A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA substituirá, em caráter definitivo, o componente já instalado, por um novo e para primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em quaisquer dos seguintes casos:

u.1) Ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu perfeito funcionamento, dentro de um período qualquer de 30 (trinta) dias corridos; e

u.2) Somatório dos tempos de paralisação de quaisquer componentes que ultrapasse 15 (quinze) horas dentro de um período qualquer de 30 (trinta) dias corridos;

v) Qualquer substituição de componente, temporária ou definitiva, só será permitida após prévia avaliação técnica e autorização por parte da Equipe Técnica do CONTRATANTE.

VIII – Requisitos Técnicos Específicos que deverão ser atendidos pela Contratada:

Para os equipamentos:

a) Os componentes utilizados para manutenção do equipamento deverão ser novos, e entregues montados, instalados e configurados dentro dos ambientes de Datacenter dos órgãos contratantes;

b) Os componentes deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, fibras, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc;

c) As peças e equipamentos que compõem a solução de Next Generation Firewall, deverão manter total compatibilidade entre si, devendo manter o padrão de funcionamento utilizado pelos contratantes;

d) Os componentes deverão ser entregues acompanhados de suas documentações técnica completa e atualizada em português, contendo manuais, guias de instalação, devendo ser fornecida em sua forma original não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

d.1) Caso não exista documentação original em português, será aceita documentação original, desde que na língua inglesa;

e) Todos os drivers atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento devem ser disponibilizados aos Tribunais em sítio da Internet ou por meio de atendimento aos chamados técnicos;

f) Os componentes deverão ter identificação do fabricante com número de série único, registrado na BIOS, do equipamento para abertura de chamado;

g) Todas as despesas da equipe técnica responsável pela montagem e instalação dos componentes correrão por conta do fornecedor.

Para os serviços:

- a) As novas versões dos produtos deverão ser entregues acompanhadas de suas documentações técnica completa e atualizada em português, contendo manuais, guias de instalação que poderão ser entregues em formato eletrônico;
- a.1) Caso não exista documentação original em português, será aceita documentação original, desde que na língua inglesa;
- b) Todas as despesas da equipe técnica responsável pela solução de problemas e instalação dos produtos correrão por conta do fornecedor.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, e a solicitação dilatória, que deverá ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo ao Contratante autorizar novo prazo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c art. 15, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido:

4.1.1. provisoriamente, no momento do recebimento dos equipamentos e, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

4.1.2. definitivamente, para os Itens 2 e 4, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado, e após instalação que comprove a operacionalidade do equipamento e a adequação dos equipamentos às exigências das cláusulas contratuais e da proposta da CONTRATADA. O período de garantia dos equipamentos terá início somente a partir do recebimento definitivo dos bens; para o Item 5, o recebimento definitivo ocorrerá após a emissão e entrega dos certificados do treinamento.

§ 1º - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, *ex vi* do art. 69 da Lei nº 8.666/93, ainda que essa verificação se dê após o recebimento definitivo.

§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, *obra, serviço ou fornecimento* executado em desacordo com este contrato, *ex vi* do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

5.1.1. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula terceira.

5.1.2. O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções administrativas dispostas na cláusula dezessete, não restritivas a estas.

5.1.3. O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1. São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

- respeitados os direitos da Contratada;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
 - c) fiscalizar-lhe a execução;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada se obriga a:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b.1) a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- c) a Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
 - c.1) a Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- e) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- f) manter serviço de registro de incidentes, serviço de assistência técnica e auxílio para configurações da rede disponíveis por telefone e meio eletrônico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão contratual será exercida pelo titular da Secretaria de Administração, nesta data, o servidor Gilvan Silva Pereira Ramos ou seu substituto imediato, nas hipóteses de ausência ou impedimento do(a) titular e a fiscalização técnica e administrativa da execução do presente instrumento será realizada pelo titular da Coordenadoria de Tecnologia-CDTEC, nesta data, o servidor Edson Mateus de Sousa, telefones (61) 3348-1249, ou seu substituto imediato, nas hipóteses de ausência ou impedimento do(a) titular.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

- a) gerir a execução contratual.

- b) acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais;
- c) comunicar a Administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

§ 2º – Caberá ao Fiscal Técnico, as atribuições de:

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servidor por ele designado;
- e) verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 3º – Caberá aos Fiscal Administrativo, as atribuições de:

- a) controlar os prazos de vigência e de reajuste dos contratos;
- b) apreciar preliminarmente os pedidos de reajuste, repactuação e revisão contratuais;
- c) verificar, ao longo de todo o contrato, a manutenção das condições de qualificação e habilitação das empresas contratadas;
- d) efetuar o cálculo da multa moratória e compensatória.

§ 4º - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

10. CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, *e-mail* e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 2º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo fiscal.

§ 3º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 4º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar

que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

11. CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor do presente contrato é de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), assim discriminado:

Empresa: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA		CNPJ: 09.137.728/0001-34			
Item	Descrição	Elemento / Subelemento de Despesa	Qtd.	Custo Unit.	Total
2	NGFW Tipo 2 - Check Point SG15600 <i>Next Generation Security Gateway</i> Solução de alta disponibilidade de Next Generation Firewall	4.4.90.52.37	1	R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
4	Sistema de Gerenciamento - <i>Next Generation Security Management</i>	4.4.90.40.05	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
5	Treinamento Especializado (<i>voucher</i> para treinamento)	3.3.90.40.20	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL				R\$ 631.000,00	

Parágrafo único - Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento correspondente será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo, por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente.

- a) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária
- b) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- c) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- d) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial, excepcionando-se, apenas, o CNPJ da filial da Contratada do Estado onde os serviços serão efetivamente prestados;
- e) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:
 - CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

f) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

g) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula desseis, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

h) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

i) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012 , da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual.

j) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

13. CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

13.1. Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

R = I - Io x P onde:

Io

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

§ 1º - Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação

dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º - O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente deste contrato, no presente exercício, correrá à conta de recursos próprios consignados ao **TRT DA 10ª REGIÃO**, por meio do Programa de Trabalho “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho”, Elementos de Despesa 4.4.90.52.37, 4.4.90.40.05 e 44.90.40.03, conforme Notas de Empenho nº 2019NE000950 (id. 1225676) e 2019NE000951 (id. 1225726), de 30/07/2019, nos valores de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), respectivamente, e 2019NE001073 (id. 1241384), de 19/08/2019, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

15. CLÁUSULA QUINZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a transferência ou cessão do contrato, assim como consórcio entre empresas para participar do certame.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do nível de impacto, conforme cláusula terceira, item VII:

a) No caso de não possibilidade de registro de chamados na CONTRATADA dentro do horário acordado, cada não atendimento será considerado descumprimento de nível mínimo de serviço com prioridade 1, com aplicação das penalidades nela previstas;

b) Não cumprimento do prazo estipulado para entrega estabelecido, que é de 60 dias após emissão da nota de empenho:

b.1) Atraso de 1 a 19 dias, resultará em multa de 0,013% do valor do contrato por dia de atraso;

b.2) Atrasos de 20 a 31 dias, resultará em multa de 0,013% do valor do contrato;

b.3) Atraso de mais de 32 dias poderá resultar em rescisão contratual;

c) Caso existam ocorrências que ultrapassem os níveis de tolerância informados na tabela constante da cláusula terceira, inc. VII, alínea “a”, serão aplicadas as seguintes penalidades:

c.1) Multa:

c.1.1) De 0,013% (treze milésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por cada hora ou fração de atraso na conclusão de atendimentos de prioridade 1 – crítica, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, no mês de apuração;

c.1.2) De 0,010% (dez milésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por cada hora ou fração de atraso na conclusão de atendimentos de prioridade 2 – alta, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, no mês de apuração;

c.1.3) De 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por cada hora ou fração de atraso na conclusão de atendimentos de prioridade 3 – média, até o limite de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, no mês de apuração;

c.1.4) De 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por cada hora ou fração de atraso na conclusão de atendimentos de prioridade 4 – baixa, até o limite de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, no mês de apuração;

c.1.5) De 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, a cada mês em que for apurada a descontinuidade dos serviços de suporte técnico, atualizações de versões e de listas de assinaturas.;

c.1.6) De 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, a cada mês em que for apurada a irregularidade da composição da Equipe de Atendimento Técnico da CONTRATADA;

d) A indisponibilidade do registro de incidentes, do serviço de assistência técnica e do auxílio para configurações da rede acarretará multa de 0,013%, do valor do contrato e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

b) multa:

b.1) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b.2) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.2.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item, e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

b.3) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada em dobro no caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “b.1” e “b.2”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada na ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;

c) impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas junto com a da alínea “b”.

§ 3º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o

contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 4º – O prazo para apresentação de defesa prévia contra as penalidades previstas nesta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “h” da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109.

20. CLÁUSULA VINTE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

20.1. presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;
- na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, subsidiariamente;
- no Decreto nº 3.555/00;
- no Decreto nº 5.450/05;
- no Decreto nº 5.504/05;
- no Decreto nº 7.892/13.
- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- no Decreto nº 6.106/07, alterado pelo Decreto nº 6.420/08;

20.2. E vincula-se aos termos:

- do edital do processo PRE 11926/2017, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- da ata de registro de preços;
- do Código de Ética do Contratante.

21. CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

21.1. A intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§ 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93).

22. CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

- a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;
- c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;
- d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citado;
- e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;
- f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;
- g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação.

24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

25. CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato.

Assinado eletronicamente
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente
BRUNO CÉSAR CARVALHO BORGES NÓBREGA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR CARVALHO BORGES DA NOBREGA**, Usuário Externo, em 19/08/2019, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, Secretário(a) de Administração, em 20/08/2019, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **1241465** e o código CRC **64C9BDD6**.

0002684-86.2019.5.10.8000

1241465v2

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA : 1

EMISSAO : 25Nov19 NUMERO: 2019NE000927 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 09137728/0001-34 - NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA
ENDERECO : SCN QUADRA 05 BLOCO A N 50 SALA 617 ASA NORTE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70715-900

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT- CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO P/TREINAMENTO HANDS-ON CHECK POINT VERSÃO 80.10 E TREINAMENTO HANDS-ON VMWARE 6.5, CONFORME PROJETO BÁSICO DOC. PAD.167.265/2019.

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084574 0100000000 339040 000000 ECE TREINA
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: PAD.18.124/2019
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF / 9701
ORIGEM DO MATERIAL :
PREFERENCIAL: IPTOS/SC, IPTO666/SC NUM. ORIG.

VALOR ORIGINAL : 28.440,00
VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS*****

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND : 339040 SUBITEM : 20 -TREINAMENTO/CAPACITACAO TIC
SEQ . : 1 QUANTIDADE : 6 VALOR UNITARIO : 2.370,00
VALOR DO SEQ . : 14.220,00

TREINAMENTO DE 06 (SEIS) SERVIDORES EM HANDS-ON CHECK POINT VERSÃO 80.10, CONFORME PROJETO BÁSICO DOC.PAD. 167.265/2019. O REFERIDO TREINAMENTO TERÁ CARGA HORÁRIA DE 20H/A E OCORRERÁ NO PERÍODO DE 02 A 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUBTOTAL : 14,220.00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 25Nov19 NUMERO: 2019NE000927 PROCESSO: PAD.18.124/2019
 EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
 CREDOR : 09137728/0001-34 - NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 20 -TREINAMENTO/CAPACITACAO TIC
 SEQ.: 2 QUANTIDADE: 6 VALOR UNITARIO: 2.370,00
 VALOR DO SEQ. : 14.220,00

TREINAMENTO DE 06 (SEIS) SERVIDORES EM HANDS-ON VMWARE 6.5, CONFORME PROJETO BÁSICO DOC.PAD. 167.265/2019. O REFERIDO TREINAMENTO TERÁ CARGA HORÁRIA DE 20H/AULA E OCORRERÁ NO PERÍODO DE 09 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

T O T A L : 28.440,00

 HUGO PEREIRA FILHO
 ORDENADOR

 IBERÊ COMIN NUNES
 GESTOR FINANCEIRO

Fortaleza, 12 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A **NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.137.728/0002-15, por intermédio de seu representante legal, Sr. Thiago Chaves Holanda Costa, portador da Carteira de Identidade nº 2000002261546, e do CPF nº 646.178.153-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Sem mais para o momento,

NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMATICA LTDA
Representante Legal

**Always
there.**

+55 85 30353540
contato@ntsec.com.br | www.ntsec.com

Avenida Dom Luis, nº 906, sala 601
Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.160-196

Contato

klennio.deodato@hotmail.com

[www.linkedin.com/in/
klenniodeodato](http://www.linkedin.com/in/klenniodeodato) (LinkedIn)

Principais competências

DNS (Sistema de nomes de domínio)

Servidores

Active Directory

Languages

Português (Native or Bilingual)

English (Full Professional)

Certifications

MCITP - Microsoft Certified IT Professional: Enterprise Administrator

MCSA - Microsoft® Certified Solutions Associate: Windows Server 2008

Server Virtualization with Windows Server Hyper-V and System Center Specialist

MCSA - Microsoft® Certified Solutions Associate: Windows Server 2012

Zerto Certified Professional (ZCP)
Basic 5.0

Klennio Deodato

Technical Consultant - VCP6-DCV | VCP6-NV | MCSE | LPIC-1 | GCP-CA | PDPF | Security+

Fortaleza

Resumo

Especialista em Infraestrutura Sênior com sólida experiência em implementação, suporte e solução de problemas em ambiente de missão crítica e complexo de grandes empresas. Especialista em ambientes de virtualização VMware vSphere e Microsoft Hyper-V com habilidades em armazenamento, redes e sistemas operacionais. Capacidade de resolver problemas complexos e colaborar com diferentes equipes e fornecedores para encontrar a causa raiz e implementar as ações corretivas.

Experiência

NTSec | Network Security

Consultor Técnico

março de 2020 - Present (1 ano 2 meses)

Fortaleza, Ceará

Energy Telecom

Analista de Suporte Sênior

dezembro de 2014 - fevereiro de 2020 (5 anos 3 meses)

Realizo planejamento e implantações de projetos críticos envolvendo Sistema Operacional Windows e Linux, Storages Dell EqualLogic e IBM e virtualização utilizando VMware vSphere e Microsoft Hyper-V. Dentre as soluções anteriores, também implanto e presto suporte em solução antivírus Kaspersky e soluções de Backup como Symantec Backup Exec e ARCserve.

Lanlink Informática Ltda.

Analista de Suporte N3

fevereiro de 2014 - novembro de 2014 (10 meses)

Realizava atendimento remoto e local a infraestrutura da Lanlink matriz e filiais, além da prestação de serviços para clientes. Administrava os ambientes de virtualização Hyper-V e vSphere, além da administração das soluções de gerenciamento centralizado SCVMM e vCenter. Gerenciava o ambiente de backup usando a solução CA ARCserver R16.5, além de administrar serviços

tais como AD, DHCP, DNS, NLB, Failover cluster, entre outros. Realizava administração de storages IBM.

Grupo Energy Telecom (CoreIT Datacenter)

Analista de Suporte Pleno

outubro de 2013 - fevereiro de 2014 (5 meses)

Realizava administração do ambiente de clientes hospedados na infraestrutura do datacenter, tais como Beack Park, SENAC-CE, Rabelo, entre outros. Administrava o ambiente de virtualização XenServer, Hyper-V e VMware, além de outros serviços Microsoft, tais como AD, DHCP, WSUS, FTP, etc. Realizava configuração e administração do ambiente de armazenamento Dell EqualLogic.

Stefanini

Analista de Suporte Pleno

novembro de 2011 - outubro de 2013 (2 anos)

Outsourcing em Banco do Nordeste do Brasil

Realizava troubleshooting e gerenciamento dos serviços AD, FTP, DNS, DHCP, WINS, WSUS, NLB, File Server (FSRM), Application Center 2000, COM+, além de soluções de virtualização Microsoft e VMware. Atuei no projeto de virtualização de aplicações, onde foi utilizado soluções Microsoft App-V e System Center Configuration Manager 2007 R3. O sequenciamento das aplicações foi realizado utilizando Application Virtualization Sequencer 4.6. Outro projeto no qual estava envolvido foi o de RDS, onde foi criado duas farms, uma interna e outra externa, cada uma com 20 Session Hosts e recebendo as aplicações virtualizadas, que por sua vez eram acessadas através do portal RD Web. Também atuei no projeto de virtualização das agências bancárias para utilizar Hyper-V, onde envolvia também uma migração de Windows Server 2003 para Windows Server 2008 R2 e distribuição dos serviços de Active Directory, DNS, File Server e SQL.

RB Comércio e Indústria Ltda

Coordenador de suporte

maio de 2011 - novembro de 2011 (7 meses)

Coordenava a equipe de suporte técnico composta por quatro técnicos, sendo um deles localizado em filial. Gerenciava a política e a solução de backup ARCserve, além de serviços tais como AD, FTP, DNS, DHCP, WINS, WSUS e File Server. Responsável por administrar as contas de e-mail utilizando o Gmail corporativo e manter em conformidades a política de segurança da

informação. Atuei na implantação do projeto de cabeamento estruturado e segmentação da rede.

Hospital São Mateus Ltda
Técnico de Suporte em Informática
agosto de 2009 - abril de 2011 (1 ano 9 meses)

Atuava na implantação de novos serviços e melhorias da infraestrutura, além realizar troubleshooting em problemas na plataforma Microsoft. Responsável pela administração do AD e do backup. Realizava instalação de devices em servidores, além da instalação dos mesmos em rack. Atuei na implantação do sistema SiengeWeb (ERP).

Formação acadêmica

Centro Universitário Christus
Pós-Graduação Lato Sensu, Segurança da Informação · (2016 - 2018)

Faculdade Integrada do Ceará - FIC
Tecnólogo em Telemática, Telecommunications Technology/
Technician · (2010 - 2012)

Flavia Bezerra <flavianoteletrabalho@gmail.com>

Re: Cursos da SESRE e SESIC

Sandra Andréa Cassiano <sandraacr@tre-ce.jus.br>
Para: Flavia Bezerra <flavianoteletrabalho@gmail.com>
Cc: Sesic <sesic@tre-ce.jus.br>

14 de junho de 2021 10:41

Flávia

Bom dia

Segue lista de participantes:

Francisco Icaro Bezerra Pinheiro (icaro@tre-ce.jus.br) - 38051
 Lourival Guimaraes Salgado (lgsalgado@tre-ce.jus.br) -
 Pedro Jardelino Neto (jardelino@tre-ce.jus.br) -
 Sandra Andrea Cassiano Rodrigues (sandraacr@tre-ce.jus.br)

De: "Flavia Bezerra" <flavianoteletrabalho@gmail.com>

Para: "Sandra Andréa Cassiano" <sandraacr@tre-ce.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de junho de 2021 10:33:26

Assunto: Re: Cursos da SESRE e SESIC

Oi Sandra,
Sim. Só alteramos o fim.

Em seg., 14 de jun. de 2021 às 10:13, Sandra Andréa Cassiano <sandraacr@tre-ce.jus.br> escreveu:

Começa dia 9 ainda?

De: "Flavia Bezerra" <flavianoteletrabalho@gmail.com>

Para: "Sandra Andréa Cassiano" <sandraacr@tre-ce.jus.br>, "Seção de Capacitação" <secap@tre-ce.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de junho de 2021 10:23:03

Assunto: Re: Cursos da SESRE e SESIC

Oi Sandra,

Bom dia. Acertei com o Correia. Devido ao feriado do dia 11 de agosto, o curso vai até o dia 23 de agosto. Favor responder sobre seu pessoal, o mais breve possível, para poder soltar o PAD da contratação.

Atenciosamente

Flávia

Em sex., 11 de jun. de 2021 às 12:29, Flavia Bezerra <flavianoteletrabalho@gmail.com> escreveu:

 Oi Sandra,

Acho que terá uma pequena mudança na data. Percebemos agora que dia 11 de agosto é feriado. Já comuniquei ao Correia. Aguardando sugestão dele...

Em sex., 11 de jun. de 2021 às 11:57, Flavia Bezerra <flavianoteletrabalho@gmail.com> escreveu:

 Oi Sandra,

 Bom dia!!

Preciso da relação dos servidores da SESIC que poderão fazer os cursos da SESRE para soltar o processo de contratação. Lembro que servidor de férias ou outro afastamento não poderá participar.

Período 9 a 20/8

Horário: Período da manhã (4 horas).

Segue a proposta apresentada pela empresa

Em qui., 10 de jun. de 2021 às 11:18, Sandra Andréa Cassiano <sandraacr@tre-ce.jus.br> escreveu:

 Ol Flávia,

Vou enviar para a lista. Obrigada. Estamos fazendo curso de um equipamento que compramos e ontem estive ocupada. Já estou montando a resposta do curso de windows.

 Sandra

De: "Flavia Bezerra" <flavianoteletrabalho@gmail.com>

Para: "Sandra Andréa Cassiano" <sandraacr@tre-ce.jus.br>, "Seção de Capacitação" <secap@tre-ce.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 10 de junho de 2021 10:28:16

Assunto: Re: Cursos da SESRE e SESIC

Sandra,

Segue uma proposta enviada pela empresa para a inscrição individual....

Favor analisar

Em qui., 10 de jun. de 2021 às 10:23, Flavia Bezerra <flavianoteletrabalho@gmail.com> escreveu:

 Ol Sandra,

 Bom dia!

 Você já tem o quantitativo de pessoal. A empresa ACADI me respondeu que as

turmas devem ter no mínimo 12 participantes.

Em qua., 9 de jun. de 2021 às 09:42, Flavia Bezerra <flavianoteletrabalho@gmail.com> escreveu:

Oi Sandra,

Bom dia,

Sobre o curso da SESRE mais alguém da sua Seção, fora você, irá fazer?
Sobre o curso da SESIC, você já tem alguma informação sobre o quantitativo?

Em seg., 7 de jun. de 2021 às 13:59, Sandra Andréa Cassiano <sandraacr@tre-ce.jus.br> escreveu:

ok

De: "Flavia Bezerra" <flavianoteletrabalho@gmail.com>
Para: "Sandra Andréa Cassiano" <sandraacr@tre-ce.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 7 de junho de 2021 14:05:21
Assunto: Re: Cursos da SESRE e SESIC

Oi Sandra,

Pois confirma por favor o quantitativo desse pessoal.

Em seg., 7 de jun. de 2021 às 13:46, Sandra Andréa Cassiano <sandraacr@tre-ce.jus.br> escreveu:

Oi Flávia

O TRE do RJ quer fazer o curso. Vou falar com o Amaro. No TRE da Bahia existe um interessado. E no TSE tem um terceirizado que quer fazer

Sandra

De: "Flavia Bezerra" <flavianoteletrabalho@gmail.com>
Para: "Sandra Andréa Cassiano" <sandraacr@tre-ce.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 7 de junho de 2021 13:16:06
Assunto: Re: Cursos da SESRE e SESIC

Oi Sandra,

Agora vamos vê os da sua equipe. Seriam dois treinamentos de 8 às 13h para capacitar toda sua equipe, e talvez mais alguém da SESRE.

Vou pedir a proposta para 7 servidores, contando com seus 5 mais dois possíveis da SESRE. Você conseguiu algo da demanda de outros Regionais para dividirmos o valor?

Tem uns cursos abertos no calendário do site da empresa indicada , mas não consegui identificar os cursos da demanda, até para vê a provável carga

horária.

Em seg., 7 de jun. de 2021 às 13:06, Flavia Bezerra <flavianoteletrabalho@gmail.com> escreveu:

Favor, verificar então junto com sua equipe quem terá disponibilidade para realizar os treinamentos. Lembrando que não é permitido participar de treinamento estando de férias ou afastado por qualquer outro motivo.

Favor responder com maior brevidade possível para solicitar da empresa nova proposta.

Grata

Em seg., 7 de jun. de 2021 às 11:57, Sandra Andréa Cassiano <sandraacr@tre-ce.jus.br> escreveu:

Oi Flávia

Vou repassar para a equipe pois acredito que os outros colegas vão fazer. Não somos somente eu e Lourival. O Jardelino não está treinado Windows e Ícaro também também precisa de conhecimento avançado. Precisamos abrir para eles. O Jonas já passou um PAD sobre isto, existe alguma pendência em relação a isto. Creio que houve algum erro de entendimento pois na área de Informática precisamos atualizar o conhecimento constantemente. Os meninos estão num nível entre mediano e avançado mas não estamos avançados em Tudo. Me avisa se tiver pendência pois posso pedir o Jonas para ver.

Sandra

De: "Flavia Bezerra" <flavianoteletrabalho@gmail.com>

Para: "Sandra Andréa Cassiano" <sandraacr@tre-ce.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 7 de junho de 2021 11:50:04

Assunto: Re: Cursos da SESRE e SESIC

Sim . Será on line. 4 horas pela manhã. Só não está fechado o horário que será.

Em seg., 7 de jun. de 2021 às 11:22, Sandra Andréa Cassiano <sandraacr@tre-ce.jus.br> escreveu:

OK

Mas me diz se é EAD. Pois posso fazer remotamente. Eu altero as férias. Preciso saber quantas horas por dia, qual o horário

De: "Flavia Bezerra" <flavianoteletrabalho@gmail.com>

Para: "Sandra Andréa Cassiano" <sandraacr@tre-ce.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 7 de junho de 2021 11:35:28

Assunto: Re: Cursos da SESRE e SESIC

Oi Sandra,

Não é possível participar de treinamento custeado pelo Tribunal estando afastado por férias ou outro motivo.

A data já está acertada com o Correia e a empresa. Para acontecer em duas semanas. Será pela manhã. Por favor, veja com o Lourival.

Em seg., 7 de jun. de 2021 às 11:11, Sandra Andréa Cassiano <sandraacr@tre-ce.jus.br> escreveu:

Flávia

Estarei de férias até dia 11 de agosto. SE o curso puder iniciar dia 13 pra mim é melhor. Se não puder eu vejo aqui pois provavelmente estarei viajando dia 9 mas posso acessar remotamente. O curso é EAD? Qua o horário?

Sandra

----- Mensagem original -----

De: "FLAVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVAO" <flaviah@tre-ce.jus.br>

Para: "Sandra Andréa Cassiano" <sandraacr@tre-ce.jus.br>
Cc: "FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA" <ednardo@tre-ce.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 7 de junho de 2021 10:56:20

Assunto: Cursos da SESRE e SESIC

Sandra,

Favor me confirmar se você e o Lourival terão disponibilidade para os cursos da SESRE. Foi solicitada a proposta para 6. Se vocês forem participar, pedirei a alteração da proposta, incluindo mais uma vaga.

Os cursos acontecerão de 9 a 20 de agosto.

Sobre o treinamento, você conseguiu vê com outros Regionais sobre a possibilidade de compartilhar vagas? Vi que no site da empresa tem um calendário, mas não consegui identificar o nome dos cursos ali.

Atenciosamente

Flávia





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Secretaria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

PROJETO BÁSICO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através de realização *in company* de “**Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server**” e “**Treinamento Hands-on, On-line, VMWARE**”, que será realizado pela empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 09.137.728/0002-15, consoante descrição abaixo:

Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server e Treinamento Hands-on, On-line, VMWARE	Objetivos	Levar o aluno a aprofundar o conhecimento e compreender as tecnologias da Microsoft Windows Server e VMWARE. Após o curso, o aluno deverá estar apto a implementar e dar suporte as demandas atuais e futuras.
	Síntese do Conteúdo	<p>Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server:</p> <ul style="list-style-type: none">• Windows Server Administration Overview• Identity Services in Windows Server• Network Infrastructure services in Windows Server• File Servers and Storage management in Windows Server• Hyper-V virtualisation• High Availability in Windows Server• Disaster recovery in Windows Server• RDS in Windows Server• Server and performance monitoring in Windows Server <p>Treinamento Hands-on, On-line, VMWARE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Introduction to vSphere and the Software-Defined Data Center• Virtual Machines• vCenter Server• Configuring and Managing Virtual Networks• Configuring and Managing Virtual Storage• Virtual Machine Management• vSphere Clusters <p>Laboratórios (VMware Hands-On Labs)</p> <ul style="list-style-type: none">• Virtualization 101• HOL-2111-91-SDC - VMware vSphere 7 - Lightning Lab• HOL-2104-01-SDC - Introduction to vSphere Performance

	Carga Horária	Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server – 16 horas Treinamento Hands-on, On line, VMWARE – 24 horas
	Período	09 a 13 de agosto de 2021 (Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server) 16 a 23 de agosto de 2021 (Treinamento Hands-on, On line, VMWARE)
	Participantes	Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server – 09 servidores (SESRE e SESIC) Treinamento Hands-on, On line, VMWARE – 05 servidores (SESRE)
	Local	On-line
	Valor unitário	Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server – R\$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais) Treinamento Hands-on, On line, VMWARE – R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)
	Valor por treinamento	Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server – R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais) Treinamento Hands-on, On line, VMWARE – R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais)
	Valor total	R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais)

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server e do Treinamento Hands-on, On line, VMWARE faz-se necessária em virtude da falta de servidores especializados nas tecnologias de firewall e virtualização que suportam a infraestrutura do TRE-CE.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos

profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O Tribunal de Contas da União consolidou seu posicionamento quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos prestados por pessoas físicas ou jurídicas, por meio da Súmula TCU n.º 252/2010, bem como em face nova redação, conferida pelo Acórdão n.º 1437/2011 - Plenário, à Sumula TCU n.º 39/2011, nos seguintes termos:

[Súmula n.º 252/2010]

A inabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

[Súmula n.º 39/2011]

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

De igual modo, enfatizando a singularidade do serviço a ser prestado, destaca-se Orientação Normativa n.º 18, de 1º/04/2009, da Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Assim, consoante ao mencionado inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, os serviços de capacitação, objeto da almejada contratação, são considerados como serviços técnicos profissionais especializados, ressaltando que não foi identificado no mercado outra instituição com oferta de curso com o respectivo teor que abrangesse todos os subsistemas de infraestrutura de Data Centers, caracterizando a singularidade do objeto.

Ressalta-se que a notória especialidade do instrutor/da empresa pode ser comprovada através do currículo e dos atestados de capacidade técnica apresentados.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A NTSEC é uma empresa que atua há mais de 10 anos no mercado de TI e possui profissionais certificados em Microsoft Windows Server e VMWARE em seu quadro de funcionários.

Em serviços anteriores prestados ao TRE-CE, esses profissionais demonstraram competências nos assuntos que serão abordados nos cursos solicitados. A empresa informou ter disponibilidade para ofertar os cursos na modalidade ead nas datas requeridas.

A partir da análise dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados e das Notas de Empenho de serviços realizados com órgãos públicos, contratos, verifica-se o conhecimento e a experiência da empresa na matéria que se pretende contratar.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou notas de empenho que comprovam o valor cobrado. As comprovações apresentadas referem-se à realização de cursos, conforme tabela a seguir:

NE/CONTRATO/PROPOSTA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA	ONDE?
IND DE MATERIAL BÉLICO	R\$ 12.200,00	R\$ 6.100,00	2	16	R\$ 381,25	NE + CONTRATO (páginas 11 e 26 DOC nº 97104/2021)
TRT 10	R\$ 16.000,00	R\$ 4.000,00	4	40	R\$ 100,00	NE + CONTRATO (páginas 28 e 49 DOC nº 97104/2021)
TRE-CE	R\$ 14.220,00	R\$ 2.370,00	6	20	R\$ 118,50	NE 987/2019 (página 57 DOC nº 97104/2021)
PROPOSTA TRE-CE						
TREINAMENTO HANDS-ON, ONLINE, MICROSOFT WINDOWS SERVER	R\$ 16.920,00	R\$ 1.880,00	9	16	R\$ 117,50	PROPOSTA
TREINAMENTO HANDS-ON, ONLINE, VMWARE	R\$ 14.100,00	R\$ 2.820,00	5	24	R\$ 117,50	PROPOSTA

6 – DIÁRIAS E PASSAGENS:

() Sim (X) NÃO

7 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES - Programa de Trabalho Resumido:

084.574 - Capacitação de Recursos Humanos

PI - Plano Interno :

ECE TREINA

Elemento de Despesa:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento:

48 - Serviços de Seleção e Treinamento

8 – ANEXOS:

Proposta da empresa, atestados de capacidade técnica, notas de empenho e contratos para comprovação de valor, certidões de regularidade, currículo do instrutor e declaração de não emprego de menor por parte da empresa

9- RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

(assinado eletronicamente)
Flávia Helena Bezerra Costa Galvão
Seção de Capacitação, em exercício

(assinado eletronicamente)
José Correia do Nascimento
Seção de Suporte a Redes

Fortaleza-CE, 29.06.2021.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Ref. Processo PAD n.º 1310/2021

DESPACHO

De acordo.

À COLIC para verificar o amparo legal da presente contratação.

Fortaleza, 29 de junho de 2021.

**CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Fortaleza, 30 de Junho de 2021.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para prestar a devida informação.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**INFORMAÇÃO n.º 32/2021 - Processo PAD N.º 1310/2021
Curso de Windows Server para os servidores da SESIC
Inexigibilidade (Lei n.º 8.666/93, art. 25, II, c/c art. 13)**

Informamos sobre a solicitação da Seção de Capacitação - SECAP, para a contratação do evento in company de “Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server” e “Treinamento Hands-on, On-line, VMWARE”, que será realizado pela empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 09.137.728/0002-15, com custo total de R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais), conforme consta no Projeto Básico, Doc. PAD n.º 97.310/2021.

Para justificar a presente contratação, o item 2 do Projeto Básico dispõe sobre a fundamentação e as necessidades da Administração e discorre no item 3 quanto à adoção de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviços técnicos de capacitação.

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, e dispõe no art. 25, *caput* e inciso II, c/c art. 13, VI, o seguinte, *in verbis*:

“Art. 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – Para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13** desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI – **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**”

A contratação em comento, portanto, atende aos requisitos legais de **contratação por inexigibilidade**, uma vez que o objeto do contrato está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação, como requer a Lei n.º 8.666/93.

Quanto à documentação fiscal e trabalhista exigida para a contratação com o Poder Público, estão presentes as certidões emitidas após consultas realizadas aos sítios eletrônicos da Secretaria da Receita Federal, Caixa e Justiça do Trabalho, onde restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.137.728/0002-15. Constam também as certidões das consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Portal da Transparência quanto à inclusão do contratado no cadastro CEIS e a Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, Doc. PAD nº 96.686/2021, comprovando as exigências de habilitação da futura contratada.

Foram acostados Atestados de Capacidade Técnica, Contratos e Notas de Empenho de outros órgãos públicos, onde o mesmo curso foi ministrado pela empresa, demonstrando o valor similar ao da presente contratação, Doc. PAD n.º 96.690/2021 e 97.104/2021.

Desta forma, consideramos cabível a presente contratação através de inexigibilidade de licitação (ao teor do art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93), condicionada a existência de saldo orçamentário para fazer face à presente despesa, a ser informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

Encaminhamos o expediente à COLIC e SAD para ciência e providências cabíveis e à consideração superior para decidir a presente contratação.

Fortaleza/CE, 1º de julho de 2021.

Andréia Vasconcelos Tomaz
Seção de Licitações – SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 1 de Julho de 2021.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	1310/21
Objeto: Contratação de 09 vagas no curso " Hands-on, Online, Microsoft Windows Server" e 05 vagas no curso "Hands-on, On line, VMWARE". NTSEC SOLUÇÕES.	
Valor da Despesa	R\$ 31.020,00
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 31.020,00
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	X
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
186077 - Capacidade de Recursos Humanos	X
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	
Outro	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

339040-20 (CE CAPRHU) - Feita reserva orçamentária

Fortaleza, 2 de Julho de 2021.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 2 de Julho de 2021.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



INFORMAÇÃO DA ASDIR

Sr. Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação da Seção de Capacitação - SECAP para a contratação do evento in company de “Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server” e “Treinamento Hands-on, On-line, VMWARE”, que será realizado pela empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 09.137.728/0002-15, com custo total de R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais), conforme consta no Projeto Básico, Doc. PAD nº 97.310/2021.

Indica-se que a presente contratação possa ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei nº 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sem natureza de publicidade ou divulgação.

Ressalta-se que a presente informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do Processo de Contratação Direta por inexigibilidade:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD.	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	Pad. Nº 1.310/2021	
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	96.658/2021	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N.A.		Trata-se da participação de servidores em um curso online.
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N.A		

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[...] VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



5. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	97.310/2021 Item 2	
6. A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	SIM	97.310/2021 Item 3	
7. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	99.022/2021	Informação da SELIC.
8. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	N.A		
9. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N.A		
10. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	N.A		
11. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	SIM	97.310/2021	
12. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	NÃO		O projeto básico poderá ser aprovado conjuntamente com a autorização da contratação.
13. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N.A.		
14. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI	N.A		



05/2014)?			
15. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	N.A		
16. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A		
17. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A		
18. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	SIM	97.310/2021 Item 5	A empresa apresentou notas fiscais e contratos que comprovam o valor cobrado em eventos similares.
19. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	SIM	97.310/2021 Item 4	
20. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N.A		
21. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A		
22. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	N.A		
23. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	100073	
24. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A.		



25. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	SIM, com ressalvas.	96.690/2021 96.686/2021 97.171/2021	<p>Realizar consulta ao CADIN, ressaltando que o eventual registro nesse sistema, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU nº 1134/2017-Plenário);</p> <p>Verificar junto ao SICAF eventual impedimento de contratar com a Administração.</p>
---	---------------------	---	--

Conferida a presente lista de verificação, esta Assessoria, considerando que o objeto a ser contratado está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação e tendo sido informado pela área demandante que preço está compatível ao praticado pela entidade em eventos similares, sugere-se, s.m.j, que a presente contratação, atendidas as ressalvas apontadas, pode ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 25, II c/c o art. 13, VI², da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, observados os ditames legais e constatando-se que o presente procedimento encontra-se instruído com os demais documentos pertinentes à contratação, **opina-se pela viabilidade da contratação direta, desde que atendidas as ressalvas indicadas no tópico 25 da presente lista de verificação. Considerando que não consta informação acerca da presença desta demanda no Plano Anual de Aquisições, sugerimos o encaminhamento à SAD manifestação. Caso não conste no referido Plano, deverá ser convocado o Comitê de Aquisições para que se manifeste acerca da pertinência da contratação e seu impacto no Plano Anual de Aquisições.**

À consideração superior.

Fortaleza (CE), [data registrada no sistema]

Lílian Rebouças de Araújo
Assessor-Chefe da Asdir, em exercício
Mat. n.º 77.412

² Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[...] VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 1.310/2021

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à realização do evento in company de “Treinamento Hands-on, On-line, Microsoft Windows Server” e “Treinamento Hands-on, On-line, VMWARE”, que será realizado pela empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 09.137.728/0002-15, com custo total de R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais), conforme consta no Projeto Básico, Doc. PAD n.º 97.310/2021.

A Seção de Licitações (SELIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR), com ressalvas, opinaram pela possibilidade da contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação, desde que atendidas as ressalvas apontadas pela ASDIR**, na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), **por meio de inexigibilidade**, com amparo no art. 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SAD, para manifestação, após, à SOF, para consulta ao SICAF e CADIN, ressaltando que o eventual registro nesse último, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU nº 1134/2017- Plenário), e demais providências.

Em seguida, à SGP para informar a presente decisão à contratada.

Por fim, à COLIC, para as devidas providências, inclusive publicar extrato de inexigibilidade no DOU.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema

Diretor-Geral [assinatura no sistema]

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...] VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 20 de Julho de 2021.

PAD nº 1310/2021

Para providenciar trâmite colaborativo aos membros do Comitê de Aquisições (Portaria TRE/CE nº 536/2019-DJe nº121, de 3/7/2019) solicitando manifestação para inclusão da demanda no Plano Anual de Aquisições 2021 do TRE/CE, assim como seu impacto, consoante informado pela ASDIR no doc. nº 111325/2021.

MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 20 de Julho de 2021.

Ref. Processo PAD n.º 1310/2021

Ciente e de acordo.

CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 20 de Julho de 2021.

De acordo

RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 20 de Julho de 2021.

Ciente. De acordo.

LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 20 de Julho de 2021.

Ref. PAD nº 1310/2021

De acordo.

EDNA FERNANDES SABOIA
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 20 de Julho de 2021.

Ciente e de acordo.

JOSE ROMAICO DE CARVALHO
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 21 de Julho de 2021.

PAD nº 1310/2021.

À SOF, para consulta ao SICAF e CADIN, consoante despacho DIGER de doc. nº 111373/2021.

**MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**

Fortaleza, 21 de Julho de 2021.

**À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para juntada das consultas SICAF/CADIN, conforme despacho doc. nº 111373/2021.

**RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	09.137.728/0002-15	DUNS®: 894061879
Razão Social:	NTSEC SOLUÇOES EM TELEINFORMATICA LTDA	
Nome Fantasia:	NTSEC - NETWORK SECURITY	
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
MEI:	Não	
Porte da Empresa:	Demais	

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

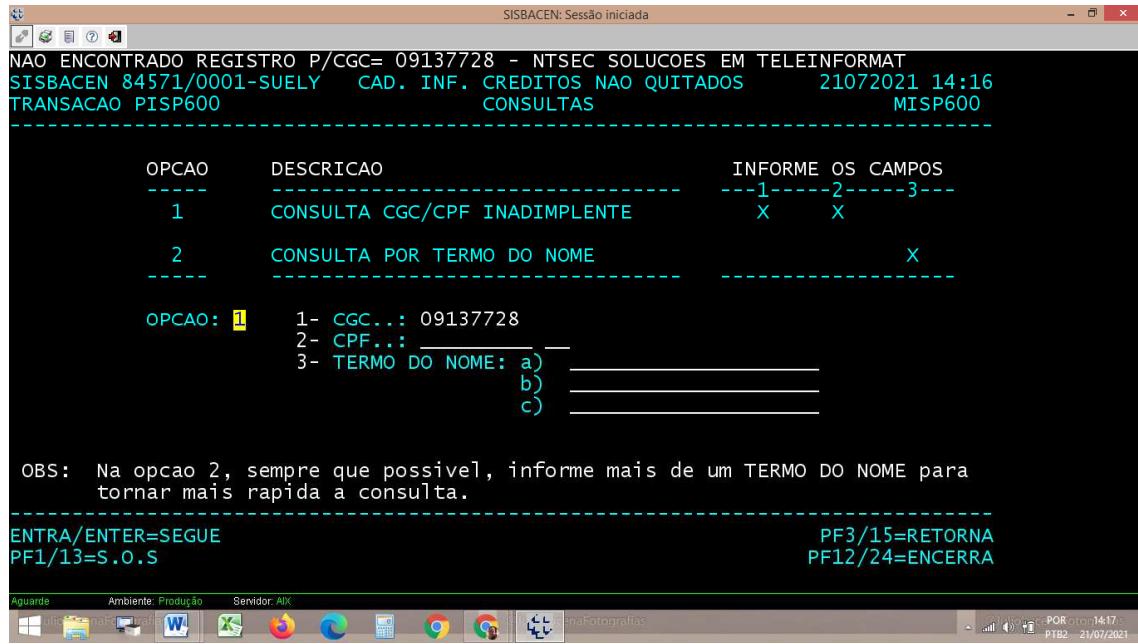
Receita Federal e PGFN	Validade:	22/07/2021
FGTS	Validade:	10/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2021
Receita Municipal	Validade:	03/09/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2021 (*)
-----------	-----------------------



FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 09137728000215**LIMPAR****Data da consulta:** 22/07/2021 09:21:37**Data da última atualização:** 21/07/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Data e hora da consulta: 22/07/2021 13:38

Usuário: ***.680.493-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2021	NE	255

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	186077	0100000000	339040	-	CE CAPRHU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/07/2021	Ordinário	PAD 1310/21	-	31.020,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.137.728/0002-15	NTSEC SOLUÇOES EM TELEINFORMATICA LTDA	
Endereço		
DOM LUIS 906	101 ALDEOTA	60160-196
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

2021NECT - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA PARA FORNECIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS TREINAMENTO HANDS-ON, ON-LINE, MICROSOFT WINDOWS SERVER E TREINAMENTO HANDS-ON, ON-LINE, VMWARE, CONFORME PROJETO BÁSICO DOC. PAD. Nº 97310/21, AUTORIZAÇÃO DIRETOR GERAL DOC. PAD. Nº 111373/21.

Local da Entrega

-

Informação Complementar**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/07/2021 13:32:32	Alteração

Data e hora da consulta: 22/07/2021 13:38
Usuário: ***.680.493-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	31.020,00

Subelemento 20 - TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) VAGAS NO TREINAMENTO HANDS-ON, ON-LINE, MICROSOFT WINDOWS SERVER, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, MODALIDADE ON-LINE E PERÍODO DE REALIZAÇÃO 09 A 13 DE AGOSTO DE 2021.	16.920,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/07/2021	Inclusão	9,00000	1.880,0000	16.920,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VAGAS NO TREINAMENTO HANDS-ON, ON-LINE, VMWARE , COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, MODALIDADE ON-LINE E PERÍODO DE REALIZAÇÃO 16 A 23 DE AGOSTO DE 2021.	14.100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/07/2021	Inclusão	5,00000	2.820,0000	14.100,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO

***.612.654-**

22/07/2021 12:02:51

Gestor Financeiro

RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA

***.488.333-**

22/07/2021 13:32:31

Fortaleza, 22 de Julho de 2021.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 22 de Julho de 2021.

À

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Para providências, conforme despacho doc. nº 113373/2021, informando que o empenho está assinado.

RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 27 de Julho de 2021.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao despacho presente no DOC nº 111373/2021, devidamente comunicado à contratada.

Enviamos para publicação e seguimento.

FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO

SOUSA, Procuradora Regional Eleitoral e o Dr. RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO, advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Revisão e Atualização do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 26 de julho de 2021.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 513/2021

PORTARIA N.º 513/2021 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 6º, § 4º da Res. TRE/CE n.º 488/2012, RESOLVE designar, *ad referendum* deste Tribunal, o Dr. FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Acopiara, para exercer, durante o período de 8.9.2021 a 7.9.2023, a titularidade da 60ª Zona Eleitoral, sediada no referido município. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 26 de julho de 2021.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo PAD n.º 7753/2021. Espécie: Contrato n.º 262021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e Deusdedit Silva Melo. Objeto: Locação de duas diárias com motoristas com valor unitário de R\$ 250,000 para as eleições suplementares de Pedra Branca, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Deusdedit Silva Melo. Data: 28/07/2021.

Processo PAD n.º 7753/2021. Espécie: Contrato n.º 272021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e Palmiro Freire de Carvalho. Objeto: Locação de duas diárias com motoristas com valor unitário de R\$ 275,00 para as eleições suplementares de Pedra Branca, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Palmiro Freire de Carvalho. Data: 28/07/2021.

Processo PAD n.º 7753/2021. Espécie: Contrato n.º 282021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e Sulanício Torquato Souza. Objeto: Locação de duas diárias com motoristas com valor unitário de R\$ 375,00 para as eleições suplementares de Pedra Branca, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Sulanício Torquato Souza. Data: 28/07/2021.

Processo PAD n.º 7753/2021. Espécie: Contrato n.º 292021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e José Aroldo de Souza Sabóia. Objeto: Locação de duas diárias com motoristas com valor unitário de R\$ 250,000 para as eleições suplementares de Pedra Branca,

conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, José Aroldo de Souza Sabóia . Data: 28/07/2021. HUGO PEREIRA FILHO DIRETOR-GERAL

ARP 4/2021

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP n.º 4 /2021, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 94/2020. Contratadas: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.466.084/0001-53 , Valor total: R\$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais), Item :10; REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.418.972/0001-14 , Valor total: R\$ 10.325,00 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais), Item :5; ASTRA CIENTIFICA EIRELI CNPJ: 08.158.664/0001-95 , Valor total: R\$ 24.000,00 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Item :4, ;INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE CNPJ: 05.418.972/0001-14 , Valor total: R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais) para o item 1, R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) para o item 4, R\$ 3.000,00 (três mil reais para o item 6, R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para o item 11, R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para o item 12, R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) para o item 18 e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o item 19; DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 17.602.864 /0001-86, Valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para o item 2, R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) para o item 3, R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o item 7, R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) para o item 9, R\$ 14.850,0000(quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) para o item 15, R\$ 10.192,00 (dez mil, cento e noventa e dois mil reais) para o item 20, R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para o item 23; COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTÁVEL E PAPELARIA, CNPJ: 26.644.910/0001-09, Valor total: R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais para o item 17 e 14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais) para o item 21; BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473 /0001-80, Valor total: R\$ 14.500,00 quatorze mil e quinhentos reais) para o item 8.Processo PAD n.º 16;770/2019. Data: 22/07/2021.

CYNTIA MONTEIRA DANTAS TOSCANO
DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO

INEXIGILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para fornecimento de vagas nos cursos Hands-on, on line,, Microsoft Windows Server e treinamento hands-on, on-line, Vmware, conforme Termo de Referência constante do. PAD. Nº 1310-/2021. Contratada: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.137.728/0002~15. Valor: R\$ 31.020,00. Fundamento: art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 1310/2021/2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 26/07/2021.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

HUGO PEREIRA FILHO, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, no uso de sua competência, FAZ SABER que foi aplicada a penalidade de Advertência à empresa PRIME Locação de Mão de Obra e Terceirização de Serviços LTDA, CNPJ: 08714341/0001~30.

Fundamento: descumprimento do item 6.1, alínea "g", da avença, combinado como os itens 9.15 e 9.29 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato, bem como no PAD 2124/2021. Assina: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 02/06/2021.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE-CE

PORTARIAS

PORTARIA 519/2021

PORTARIA N.º 519/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores VANDO MATIAS GADELHA, como presidente, MARCUS VINÍCIUS VIANA DE OLIVEIRA e GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA, como membros, para comporem a Comissão de Gerenciamento, Fiscalização e Recebimento das aquisições de mobiliário da nova sede do TRE-CE, pertinentes às Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº.76/2021, Data: 26 de julho de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

PORTARIA 520/2021

PORTARIA N.º 520/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe da Seção de Manutenção e Administração de Equipamentos - SEQUI, como Fiscal Técnico e Gestor Administrativo dos Contratos nº 18/2021 e 19/2021, celebrados, respectivamente, com as empresas RFPRODUÇÕES ARTÍSTICAS e BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de webcams e microfones de mesa, de acordo com as especificações que constam no Anexo I dos respectivos Contratos, com vigência até 31 de dezembro de 2021, , Data: 27 de julho de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

ATOS DIVERSOS

SÚMULA TRE-CE N.º 1

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso XXXIV, de seu Regimento Interno, resolve editar a seguinte súmula:

São incabíveis os embargos de declaração quando inexistem vícios a serem sanados no acórdão, não constituindo a via recursal adequada à rediscussão de matéria já decidida.

Legislação:

Código de Processo Civil (Lei 13.105 de 16 de março de 2015):

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Processo Administrativo SEI nº 0011036-37.2020.6.02.8000;

O Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente do TRE/AL, homologou, em 19/07/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, a fim de atender a demanda das Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, convocando, para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços, às empresas: a) SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 33.623.876/0001-62, vencedora do item 3, pelo valor de R\$20.001,20; b) IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ sob o nº 21.589.394/0001-35, vencedora do item 4, pelo valor de R\$57.275,10; c) M. S. O. PROTEGE EIRELI, CNPJ sob o nº 30.692.250/0001-09, vencedora do item 5, pelo valor de R\$22.500,00; registrando-se, que os itens 1 e 2 foram cancelados pelo pregoeiro na fase de Julgamento; tudo com arrimo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019.

Maceió-AL, 28 de julho de 2021.
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 16622/2016 TRE-AM. Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 33/2016, de prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional vsat (very small aperture terminal). CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADO (A): HUGUES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. Fundamentação Legal: com disposto nos termos do edital pregão eletrônico n. 09/2016 do TRE/PA e seus anexos e com disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Objeto: tem por objeto a alteração do préambulo do Contrato n. 33/2016, referente ao CNPJ e endereço da contratada. O presente termo altera o préambulo do Contrato n. 33/2016, no que diz respeito ao CNPJ da Contratada, empresa HUGUES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, para fazer constar o CNPJ 05.206.385/0006-76, situados no endereço Av. Torquato Tapajós, 1052, Bloco E, Flores, CEP 69.058-830, assim suprimindo o CNPJ n. 05.206.385/0004-04 consignado no instrumento original. Data da Assinatura: 31/05/2021. Assinam: Desdr. Presidente, WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO, pelo Contratante, e os Senhores MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI e RAFAEL MEINKING GUIMARÃES, pelo(a) Contratado(a).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 085/2020, com base no art. 20, I, do Decreto nº 7892/2013, firmado com a empresa ARIANA CARDOSO MOREIRA, CNPJ 31.678.136/0001-89, PROCESSO SEI nº 0097577-89.2020.6.05.8000.

Salvador-BA, 28 de julho de 2021.
RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE e as PREFEITURAS MUNICIPAIS DE HORIZONTE/CE e CARNAUBAL/CE referentes às Zona: 78ª ZE e 22 ZE . Objeto: Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de um programa COOPERATIVO entre o TRE/CE e a PREFEITURA, Objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento: O presente Pacto tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00, bem como no Processo Administrativo Digital nº 2340/2021 TRE-CE. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto, Presidente, e pelas Prefeituras seus prefeitos. Data: 23/07/2021

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 7753/2021. Espécie: Contrato nº 26/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e Deusdedit Silva Melo. Objeto: Locação de duas diárias com motoristas com valor unitário de R\$ 250,00 para as eleições suplementares de Pedra Branca, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Assinam: pelo TRE/CE, Cyntia Moreira Dantas Toscano, Diretora-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Deusdedit Silva Melo.. Data: 28/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 7753/2021. Espécie: Contrato nº 27/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e Palmiro Freire de Carvalho. Objeto: Locação de duas diárias com motoristas com valor unitário de R\$ 275,00 para as eleições suplementares de Pedra Branca, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Assinam: pelo TRE/CE, Cyntia Moreira Dantas Toscano, Diretora-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Palmiro Freire de Carvalho.. Data: 28/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 7753/2021. Espécie: Contrato nº 28/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e Sulanício Torquato Souza.. Objeto: Locação de duas diárias com motoristas com valor unitário de R\$ 375,00 para as eleições suplementares de Pedra Branca, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Assinam: pelo TRE/CE, Cyntia Moreira Dantas Toscano, Diretora-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Sulanício Torquato Souza.. Data: 28/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 7753/2021. Espécie: Contrato nº 29/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e José Aroldo de Souza Sabóia.. Objeto: Locação de duas diárias com motoristas com valor unitário de R\$ 250,00 para as eleições suplementares de Pedra Branca, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Assinam: pelo TRE/CE, Cyntia Moreira Dantas Toscano, Diretora-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, José Aroldo de Souza Sabóia. Data: 28/07/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para fornecimento de vagas nos cursos Hands-on, on line., Microsoft Windows Server e treinamento hands-on, on-line, Vmare, conforme Termo de Referência constante do PAD. Nº 1310-21. Contratado: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.137.728/0002/15. Valor: R\$ 31.020,00. Fundamento: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e Processo PAD nº 1310/2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 26/07/2021.

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP nº 4/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de material de consumo, mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultante do Pregão Eletrônico nº 94/2020. Contratadas: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.466.084/0001-53 , Valor total: R\$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais), Item :10; REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.418.972/0001-14 , Valor total: R\$ 10.325,00 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais), Item:5; ASTRA CIENTIFICA EIRELI CNPJ: 08.158.664/0001-95 , Valor total: R\$ 24.000,00 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Item :4 ;INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE CNPJ: 05.418.972/0001-14 , Valor total: R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais) para o item 1, R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) para o item 4, R\$ 3.000,00 (três mil reais para o item 6, R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para o item 11, R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para o item 12, R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) para o item 18 e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o item 19; DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 17.602.864/0001-86, Valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para o item 21, R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) para o item 3, R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos e vinte reais) para o item 7, R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) para o item 9, R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) para o item 15, R\$ 10.192,00 (dez mil, cento e noventa e dois mil reais) para o item 20, R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para o item 23; COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTÁVEL E PAPELARIA, CNPJ: 26.644.910/0001-09, Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais para o item 17 e 18.000,00 (quatorze mil e oitocentos reais) para o item 21; BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80, Valor total: R\$ 14.500,00 quatorze mil e quinhentos reais) para o item 8.Processo PAD nº 16;770/2019. Data: 22/07/2021.

CYINTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO
Diretor-Geral
Em Exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de aditamento ao termo de credenciamento nº 02/2020, firmado em 28/07/2021, com a empresa Central Nacional Unimed - Cooperativa Central (CNPJ: 02.812.468/0001-06); Objeto: Inclusão dos Itens do Sígilo e da Proteção de Dados Pessoais no Instrumento de Comercialização, para adequação ao previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2019), nos termos do disposto no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93; Processo SEI: 0007471-52.2019.6.07.8100; Signatários: Sr. Guilherme Valadars Vasconcelos, Diretor-Geral do TRE-DF, Sr. Gustavo Soares Knupp e Sra. Paula Vasconcelos Pereira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo de aditamento ao contrato administrativo nº 43/2017, firmado em 28/07/2021, com a empresa ADA Engenharia, Consultoria, Projetos e Certificações Eirelli-EPP (CNPJ: 26.462.226/0001-06); Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2017, pelo período de 12 (doze) meses; Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993; Processo SEI: 0002845-58.2017.6.07.8100; Signatários: Des. Humberto Adjuto Ulhôa, Presidente do TRE-DF, e Sr. Lindolfo Antônio Cabral Saraiava.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTOAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 2/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/03/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção preventiva e corretiva em 02 (duas) cabines detectoras de metais.

ALOYSIO GABRIEL MATTOSS
Chefe da Seção de Licitação

(SIDEC - 28/07/2021) 070015-00001-2020NE000156

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 21.0.000004832-9. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2019. Objeto: retificação da cláusula primeira do segundo aditamento ao Contrato TRE-GO nº 59/2019, retificação do item II da cláusula oitava do contrato originário e acréscimo de dois postos de Apoio Administrativo. Contratada: J MACEDO PEREIRA ME, CNPJ: 10.653.264/0001-06. Fundamento Legal: art. 58, I, c/c art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Daniel Boaventura França, Diretor-Geral em Substituição, do TRE/GO, pelo Contratante. Joilma Macedo Pereira, pela Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI 20.0.000003794-0. Atas de Registro de Preços nº 12/2021 e 13/2021, oriundas do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 09/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual confecção, fornecimento e instalação de cortinas do tipo persianas horizontais e rolo solar screen 1m². QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: ARP 12/2021 (persianas horizontais) - 50 m²/R\$ 130,00. ARP 13/2021 (rolô solar screen 1%) - 400 m²/R\$ 126,00. EMPRESAS BENEFICIÁRIAS: ARP 12/2021 - R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI (CNPJ 10.302.648/0001-76) e ARP 13/2021 - DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 03.884.308/0001-35). Vigência das atas: ARP 12/2021: 12 meses a partir de 27/07/2021, ARP 13/2021: 12 meses a partir de 28/07/2021. Goiânia, 28/07/2021. Christine Ferreira Responde, Secretária de Administração e Orçamento em substituição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O TRE/MA torna público que realizará no dia 17/08/21 às 14h (horário local), na CPL do TRE-MA, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para contratação de empresa de engenharia para continuidade da reforma do Fórum Eleitoral de São Luís - (5ª Etapa). O edital poderá ser obtido gratuitamente pelo site do Tribunal: www.tre-ma.jus.br ou pelo e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br ou na CPL do TRE-MA, localizada no 1º andar do anexo à sede do Tribunal, na Av. Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha, de seg. a sexta das 13h às 19h, devendo ser enviado devidamente preenchido o formulário de recebimento de edital pelo e-mail. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone/fax: (98) 2107-8802/8876.

São Luís-MA, 28 de julho de 2021.
KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Presidente da Comissão



Fortaleza, 29 de Julho de 2021.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para publicar na internet e encaminhar à SECAP.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**